

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 29 de Abril de 2016 • Edição 885 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 032

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 031/2016

FORNECEDORA: ÁGUA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, refrigerante, sucos, gelo, salgados e outros.

VIGÊNCIA: 28/10/2016

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Administração - Gabinete da Secretária

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Val. Unit.	Val. Total
1.	427	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	2000	Un.	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
		Total				R\$ 4.000,00

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Val. Unit.	Val. Total
2.	25233	AGUA MINERAL - COPO 300ML	5000	Un.	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
3.	427	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	5000	Un.	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
4.	46344	MINI SANDUICHE	300	kg	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
5.	31716	MINI SALGADOS ASSADOS	450	kg	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
6.	44939	MINI SALGADOS FRITOS	450	kg	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
7.	47893	DOCINHOS PARA FESTAS	100	Cent	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
8.	151	BOLO	200	kg	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
9.	8697	REFRIGERANTE 350 ML	2400	Un.	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
10.	615	REFRIGERANTE 2 LTS.	1500	Un.	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
11.	2860	AGUA MINERAL 500 ML - UN	300	Un.	R\$ 2,60	R\$ 780,00
12.	25471	SUCO NATURAL 1 LITRO (TETRA PAK)	1000	L	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
13.	3696	AGUA MINERAL GALAO COM 20 LTS	500	Un.	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
14.	2732	GELO TRITURADO PCT 12KG	100	PCT	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
		Total				R\$ 106.610,00

c) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Val. Unit.	Val. Total
1.	25233	AGUA MINERAL - COPO 300ML	2000	Un.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2.	427	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	120	Un.	R\$ 2,00	R\$ 240,00
3.	46344	MINI SANDUICHE	120	kg	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00

4.	31716	MINI SALGADOS ASSADOS	130	kg	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00
5.	44939	MINI SALGADOS FRITOS	120	kg	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
6.	151	BOLO	20	kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
7.	8697	REFRIGERANTE 350 ML	60	Un.	R\$ 2,80	R\$ 168,00
8.	615	REFRIGERANTE 2 LTS.	60	Un.	R\$ 6,90	R\$ 414,00
9.	2860	AGUA MINERAL 500 ML - UN	50	Un.	R\$ 2,60	R\$ 130,00
10.	25471	SUCO NATURAL 1 LITRO (TETRA PAK)	10	L	R\$ 5,45	R\$ 54,50
11.	3696	AGUA MINERAL GALAO COM 20 LTS	100	Un.	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
12.	2732	GELO TRITURADO PCT 12KG	100	PCT	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
		Total				R\$ 21.074,50

d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Val. Unit.	Val. Total
1.	25233	AGUA MINERAL - COPO 300ML	1000	Un.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2.	427	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	1000	Un.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3.	46344	MINI SANDUICHE	200	kg	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
4.	31716	MINI SALGADOS ASSADOS	200	kg	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
5.	44939	MINI SALGADOS FRITOS	200	kg	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6.	151	BOLO	150	kg	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
7.	8697	REFRIGERANTE 350 ML	200	Un.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
8.	615	REFRIGERANTE 2 LTS.	500	Un.	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
9.	2860	AGUA MINERAL 500 ML - UN	300	Un.	R\$ 2,60	R\$ 780,00
10.	25471	SUCO NATURAL 1 LITRO (TETRA PAK)	200	L	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
11.	3696	AGUA MINERAL GALAO COM 20 LTS	50		R\$ 12,40	R\$ 620,00
12.	2732	GELO TRITURADO PCT 12KG	80	PCT	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
		Total				R\$ 39.019,00

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Sessão Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Und.	Val. Unit.	Val. Total
1.	25233	AGUA MINERAL - COPO 300ML	9600	Un.	R\$ 1,00	R\$ 9.600,00
2.	427	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	1200	Un.	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
3.	46344	MINI SANDUICHE	300	kg	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4.	31716	MINI SALGADOS ASSADOS	300	kg	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
5.	44939	MINI SALGADOS FRITOS	300	kg	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
6.	47893	DOCINHOS PARA FESTAS	100	Cent	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
7.	151	BOLO	300	kg	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00

8.	8697	REFRIGERANTE 350 ML	3000	Un.	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
9.	615	REFRIGERANTE 2 LTS.	1800	Un.	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
10.	2860	AGUA MINERAL 500 ML - UN	240	Un.	R\$ 2,60	R\$ 624,00
11.	25471	SUCO NATURAL 1 LITRO (TETRA PAK)	1000	L	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
12.	3696	AGUA MINERAL GALAO COM 20 LTS	50	Un.	R\$ 12,40	R\$ 620,00
13.	2732	GELADO TRITURADO PCT 12KG	300	PCT	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
		Total				R\$ 97.024,00

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 31/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 31/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 31/2016 - do processo de compra nº 622/2016 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, refrigerante, sucos, gelo, salgados e outros, para utilização nos eventos das Diversas Secretarias Municipais sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$113244.50 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) LOTE 2: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$154483.00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e tres reais) .

Primavera do leste, 27 de abril de 2016.
Manoel Alves Damascena Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

CITADA: ROSÂNGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 – PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ – ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III – ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADO A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015, CONCORRÊNCIA Nº 008/2014, REFERENTE À ALTERAÇÃO NOS QUANTITATIVOS, **ONDE SE LÊ:** “FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 30.979,40 (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93”, **LEIA – SE:** “FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS

SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 30.979,40 (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF I – SÃO JOSÉ (LOTE 1), LOCALIZADA À AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ”.

DATA: 28/04/2016

Mirna Heckler Braff
Presidente da Comissão de Licitações

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA 027/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA 027/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às Leis Federais ns. 10.520/02, 8.666/93 e demais normas complementares, dentre elas o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO o conteúdo da retificação ao Extrato de Ata do **Pregão Presencial nº 023/2016 - Processo Administrativo 490/2016**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanente da unidade do Laboratório e Unidade de Transfusão de Sangue (UCT) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste-MT, **para retificar a marca do item constante do Extrato de Atas de Registro de Preços nº 027/2016, do fornecedor, Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda**, publicado no dia Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - DIOPRIMA, aos 27 de Abril de 2016, Edição 883, Ano X, páginas 02 à 03, a saber: **onde se lê:** “INJEX”; **leia-se:** “Mindray”; permanecendo os demais dados inalterados.

Primavera do Leste, 29 de Abril de 2016.

Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – SRP**

Exclusivo ME/EPP

Processo nº 746/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	12/maio/2016
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

DECRETOS

DECRETO Nº 1.566 DE 25 DE ABRIL DE 2016

Normatiza e padroniza a prescrição de medicamentos, de solicitação de exames clínicos e encaminhamentos pelo profissional Enfermeiro lotados nas Unidades Assistenciais de Saúde no Município de Primavera do Leste-MT.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a Portaria GM de nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, II dispõem sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498 de 26 de junho de 1986;

CONSIDERANDO que, os artigos 31 e 32 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre o limite nos atendimentos, prescrições e práticas de ato cirúrgico dos respectivos profissionais de enfermagem, respeitado as situações de emergência;

CONSIDERANDO que, a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, a Portaria GM nº 1.625 de 10 de Julho de 2007 altera as atribuições dos profissionais que atuam na enfermagem no Sistema Único de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO que, a Resolução nº 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde

pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas;

E, finalmente **CONSIDERANDO** a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito do município de Primavera do Leste-MT.

DECRETA

Artigo 1º - Estabelecer na Rede Assistencial de Saúde do Município de Primavera do Leste, a padronização da prescrição de medicamento pelo profissional Enfermeiro, os quais estão estabelecidos nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde direcionados aos grupos (Saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher e do homem), conforme Anexo II do presente decreto.

Artigo 2º - Estabelecer a padronização da solicitação de exames de rotina e complementares pelo profissional Enfermeiro conforme avaliação clínica para efetiva assistência ao paciente sem risco, conforme Anexo III do presente decreto.

Artigo 3º - Estabelecer encaminhamentos para centro de referência de especialistas da Rede de Saúde do Município de Primavera do Leste, conforme avaliação realizada durante a Consulta de Enfermagem (ginecologista, pediatra, nutricionista, assistente social), conforme Anexo IV do presente decreto.

Artigo 4º - O Enfermeiro, quando no exercício da prática profissional tem autonomia na escolha dos medicamentos padronizados pelo

Ministério da Saúde e respectiva posologia, respondendo integralmente pelos atos praticados.

Artigo 5º - Fica caracterizada omissão, negligência, imprudência ou imperícia a não utilização destes mecanismos quando ao atender o usuário não agir consoante as necessidades apresentadas colocando em risco o paciente.

Artigo 6º - Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde nos Programas de Saúde Pública, disponibilizados na forma de cadernos, manuais, guias e cartilhas, bem como constantes no endereço eletrônico www.saude.gov.br (cadernos de atenção básica), conforme Anexo I.

Artigo 7º - Estabelecer que, os medicamentos e exames somente poderão ser prescritos / solicitados pelos (as) enfermeiros (as) inseridos nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na Rede Municipal de Saúde, podendo ser acrescidos/atualizados automaticamente desde que, regulamentado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 8º - São atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na Rede Municipal de Saúde:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços.

§ 1º - As prescrições ou solicitações deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível;

§ 2º - Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de DST's, será obrigatória a identificação no receituário do número da notificação de agravos.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 973 de 18 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de abril de 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO I

LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA

1-PROGRAMA DE CONTROLE DA OBESIDADE

• **Caderno de Atenção Básica nº 12**, Obesidade, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

2-PROGRAMA DA MULHER

• **Protocolo da Atenção Básica** – Saúde da Mulher, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2015

• **Caderno de Atenção Básica nº 32**, Atenção Pré-natal de baixo risco – Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2012

• **Planejamento Familiar**: Manual para Gestor, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos);

• **Assistência em Planejamento Familiar**: Manual Técnico, 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; nº 40);

• **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada** – Manual Técnico, 3ª edição revisada, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos);

• **Nomenclatura Brasileira para Laudos Cervicais e Condutas Preconizadas**: recomendações para profissionais de saúde, 2ª edição, Ministério da Saúde, INCA, Rio de Janeiro – RJ, 2006;

• **Cadernos de Atenção Básica nº 13**, Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006;

• **Cadernos de Atenção Básica nº 26**, Saúde sexual e reprodutiva, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2010.

3-PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL

• **Caderno de Atenção Básica nº 35**, Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica, Ministério da Saúde, Brasília DF, 2014.

• **Cadernos de Atenção Básica nº 14**, Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cérebro Vascular e Renal Crônica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006;

• **Cadernos de Atenção Básica nº 15**, Hipertensão Arterial Sistêmica,

•Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

4-PROGRAMA DE DIABETES MELLITUS

•**Caderno de Atenção Básica nº 36.** Estratégias para o cuidado da pessoa com doenças crônicas – Diabetes Mellitus. Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013

•**Caderno de Atenção Básica nº 16,** Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

5- PROGRAMA DO IDOSO

•**Caderno de Atenção Básica nº 19,** Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

6-PROGRAMA DA CRIANÇA

•**Cadernos de Atenção Básica nº33, Saúde da Criança:** Crescimento e Desenvolvimento, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2012;

•**Programa Nacional de Suplementação do Ferro:** Manual de Condutas Gerais, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013;

•**Manual de Condutas Gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A,** Ministério da Saúde, Brasília –DF, 2013.

7-PROGRAMA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS

•**Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis,** 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

8-SAÚDE BUCAL

•**Cadernos de Atenção Básica, Saúde Bucal nº 17,** Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

9-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

•**Guia de Vigilância Epidemiológica,** 6ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006, Agravos: Aids, Antraz ou carbúnculo, botulismo, cólera, coqueluche, dengue, dengue hemorrágico, difteria, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hantavirose, hepatites virais, influenza, leishmaniose tegumentar e visceral, leptospirose, malária, meningites, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, sífilis, tétano acidental e neonatal, tuberculose, varicela, varíola, acidente com animais peçonhentos, atendimento anti-rábico humano, cisticercose, doença de Creutzfeldt-Jacob, doenças sexualmente transmissíveis, eventos adversos pós-vacinação, febre do Nilo Ocidental, febre maculosa, HIV positivo, intoxicação por agrotóxicos, meningococemia, peste, síndrome febril ictero-hemorrágica aguda, síndrome respiratória aguda e tularemia;

•**Caderno de Atenção Básica nº 18,** HIV e AIDS, Hepatites e outras DSTs, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006;

•**Manual de Normas de Vacinação,** FUNASA, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2001;

•**Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação,** Ministério da Saúde – DF, 2014.

ANEXO II

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA PRESCRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE DA MULHER (PRÉ-NATAL)			
MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Sulfato Ferroso	40 mg	0-1-0 30 minutos antes das refeições	A partir da 20ª semana gestacional na prevenção de anemia ferropriva (caso de Hemoglobina > 11 g/d)
Ácido Fólico	5 mg	0-1-0	
Paracetamol (Acetaminofem)	500 mg	1-1-1	Em caso apresentar cefaléia, febre e dor
Buscopan simples (Hioscina/ Butilescopolamina)	10 mg	1-1-1	Se apresentar cólica
Hidróxido de alumínio e magnésio	Susp. oral 35,6 mg + 37 mg/ml	1-0-1 1 colher sopa (10 ml) 30 minutos antes das refeições	Em caso de presença de azia
Dramin B6 (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina)	50 mg de dimenidrinato e 10 mg de cloridrato de piridoxina.	4/4 hs	Na presença náusea, vômito

SAÚDE DA MULHER (PUERPÉRIO)			
MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Sulfato Ferroso	40 mg	0-1-0	Usar até 3 meses pós-parto ou aborto

Noretisterona (Micronor/Noret in/Noretindrona)	0,35 mg	1x dia	Iniciar com 6 semanas pós-parto
--	---------	--------	---------------------------------

SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)			
MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nistatina creme vaginal	25.000 UI/g	1-0-1 Aplicar 1 vez ao dia a noite durante 14 dias	Em caso de leucorréia e colpíte
Metronidazol creme vaginal	Creme vag. 5%	1-0-1 Aplicar 1 vez ao dia a noite durante 07 dias	Corrimentos, colpíte, abortamento infectado
Metronidazol	Comp. 250 mg	1-0-1 Tomar por 7 dias	Vaginites, infecção puerperal, septicemia, abortamento infectado
Miconazol	Creme 2%	1-0-1 Aplicar 1 vez ao dia a noite durante 07 dias	Antifúngico
Fluconazol	150 mg	Dose única	Antifúngico
Cetoconazol comprimido	200 mg	2 comp./dia	Candidíase, antifúngico

SAÚDE DA CRIANÇA			
MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Mebendazol	Comp. 150 mg Susp. oral 20 mg/ml		Helmintíase
Tiabendazol	Comp. 500 mg	Tomar 1 comp. 12/12 horas por 3 dias	Estrongiloidíase, Larva migrans e Escabiose
Tiabendazol	Susp. oral 50 mg/ml	Tomar 5 ml 12/12 horas por 3 dias	Estrongiloidíase, Larva migrans e Escabiose
Tiabendazol	5%	Friccionar a pomada por 5 minutos 3 vezes ao dia, por 3 a 5 dias	Estrongiloidíase, Larva migrans e Escabiose
Albendazol	Comp. 400mg Susp. Oral 40mg/ml	Teníase e estrongiloidíase: 400mg/dia por 3 dias Giardiase: 400mg dose única diária por 5 dias Demais indicações: 400mg em dose única.	Ancilostomídeo, ascariíase, enterobiase, estrongiloidíase, parasitose intestinal simples ou mista, teníase e giardiase
Mebendazol	Comp. 100mg Susp. Oral 100mg/5ml	100mg 12/12 horas por 3 dias	Ancilostomíase, ascariíase, enterobiase, teníase e tricuriase
Metronidazol	Comp. 250mg	250mg 8/8horas por 7 dias ou 2 Comp. 12/12 horas por 7 dias	Amebicida
Solução fisiológica nasal (Sorine)		Pingar 2 gotas em cada narina	
Complexo B	Drágea	1 drágea ao dia	
Paracetamol (Acetaminofem)	500 mg	6/6 horas	Em caso apresentar cefaléia, febre e dor
Dipirona	500 mg	8/8 hs	Analgésico e antitérmico
Maleato de Dexclorfeniramina (Histamin)	2 mg/5ml	Tomar 10 ml 8/8 horas por 05 dias	Antialérgico.
Guaco		Tomar 05 ml 6/6 hs	Não usar em crianças menores de 2 anos e diabéticos
Dexametasona pomada	0,1%	Aplicar 12/12 horas	Dermatite
Neomicina pomada	0,35%	Aplicar 12/12 horas	
Nistatina oral	100.000 UI/ml	Gargarejar de 5 a 10 ml de 3 a 4 vezes ao dia	
Óleo mineral		Tomar 1 colher a noite	Constipação Máximo 30 ml/dia
Cetoconazol xampu	2%	Aplicar 1x dia de 2 a 4 semanas	
Cetoconazol pomada	2%	Aplicar nas áreas afetadas 1 vez dia até desaparecer sintoma	Candidíase, antifúngico
Permetrina loção	5%	Para pediculose: Lavar os cabelos com, agir por 10 minutos e enxaguar lavando a cabeça em	Pediculose Escabiose

		seguida. Para escabiose: aplicar com massagem e retirar após 8 a 14 horas.	
Benzoato de benzila	30%	Aplicar na pele do corpo da cabeça do baixo com 3 aplicações diárias com intervalo de 12 horas entre as mesmas. Enxaguar em seguida.	Escabiose
Permanganato de potássio	100 mg	Diluir em 4 litro de água, aspergir no local e enxaguar após	Limpeza de feridas, abscesso e anti- séptico
Pasta d'água		Aplicar na área afetada.	Dermatite de contato
Solução fisiológica nasal (Sorine)		Pingar 2 gotas em cada narina	
Soro de Reidratação Oral		Diluir em 1 litro de água e tomar conforme tolerância	

SAÚDE DO ADULTO

MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Paracetamol (Acetaminofem)	500 mg	6/6 horas	Em caso apresentar cefaléia, febre e dor
Dipirona	500 mg	8/8 hs	Analgésico e antitérmico
Buscopan simples (Hioscina/ Butilescopolamina)	10 mg	1-1-1	
Buscopan composto (		1-1-1	
Ibuprofeno comp.	200 mg	12/12 hs por 5 dias	Analgésico e antitérmico
Ibuprofeno comp.	600 mg	12/12 hs por 5 dias	Analgésico e antitérmico
Nimesulida	100mg	12/12 hs por 05 dias	Antiinflamatório. Não tomar em jejum.
Maleato de Dexclorfeniramina (Histamin)	2 mg/5ml	Tomar 10 ml 8/8 horas por 05 dias	Antialérgico.
Guaco		Tomar 05 ml 6/6 hs	Não usar em crianças menores de 2 anos e diabéticos
Dexametasona pomada	0,1%	Aplicar 12/12 horas	Dermatite
Neomicina pomada	0,35%	Aplicar 12/12 horas	
Hidróxido de alumínio e magnésio	Susp. oral 35,6 mg + 37 mg/ml	1-0-1 1 colher sopa (10 ml) 30 minutos antes das refeições	Em caso de presença de azia
Nistatina oral	100.000 UI/ml	Gargarejar de 5 a 10 ml de 3 a 4 vezes ao dia	
Óleo mineral		Tomar 1 colheres a noite	Constipação Máximo 30 ml/dia
Cetoconazol xampu	2%	Aplicar 1x dia de 2 a 4 semanas	
Cetoconazol comprimido	200 mg	2 comp./dia	Candidíase, antifúngico
Cetoconazol pomada	2%	Aplicar nas áreas afetadas 1 vez dia até desaparecer sintomas	Candidíase, antifúngico
Permetrina loção	5%	Para pediculose: Lavar os cabelos com, agir por 10 minutos e enxaguar lavando a cabeça em seguida. Para escabiose: aplicar com massagem e retirar após 8 a 14 horas.	Pediculose Escabiose
Benzoato de benzila	30%	Aplicar na pele do corpo da cabeça do baixo com 3 aplicações diárias com intervalo de 12 horas entre as mesmas. Enxaguar em seguida.	Escabiose
Permanganato de potássio	100 mg	Diluir em 4 litro de água, aspergir no local e enxaguar após	Limpeza de feridas, abscesso e anti-séptico

Solução fisiológica nasal (Sorine)		Pingar 2 gotas em cada narina	
Soro de Reidratação Oral		Diluir em 1 litro de água e tomar conforme tolerância	

SAÚDE DA MULHER (PRÉ-NATAL)

MEDICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PRESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Sulfato Ferroso	40 mg	0-1-0 30 minutos antes das refeições	A partir da 20ª semana gestacional na prevenção de anemia ferropriva (caso de Hemoglobina > 11 g/d)
Ácido Fólico	5 mg	0-1-0	
Paracetamol (Acetaminofem)	500 mg	1-1-1	Em caso apresentar cefaléia, febre e dor
Buscopan simples (Hioscina/ Butilescopolamina)	10 mg	1-1-1	Se apresentar cólica
Hidróxido de alumínio e magnésio	Susp. oral 35,6 mg + 37 mg/ml	1-0-1 1 colher sopa (10 ml) 30 minutos antes das refeições	Em caso de presença de azia
Dramin B6 (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina)	50 mg de dimenidrinato e 10 mg de cloridrato de piridoxina.	4/4 hs	Na presença náusea, vômito

ÉRIC PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO III

EXAMES PADRONIZADOS PARA SOLICITAÇÃO NA
ATENÇÃO BÁSICA

SAÚDE DA MULHER (PRÉ-NATAL)

EXAMES CLÍNICO E LABORATORIAL	
	• Hemograma completo • Glicemia de jejum • Exame de urina (EAS) • Exame de fezes (EPF) • Anti-HIV • Hepatite B (HbsAg) • Hepatite C • Citamegalovírus (CMV) • Tipagem sanguínea • Toxoplasmose (IgM e IgG) • VDRL • Sorologia rubéola IgM e IgG • Teste de gravidez • Cultura urina com contagem de colônias • Antibiógrama • Secreção vaginal (a fresco e bacterioscopia) • USG Obstétrica/Transvaginal

SAÚDE DA MULHER (PUERPÉRIO)

EXAMES	
	• Hemograma completo • Exame de urina (EAS) • Cultura urina com contagem de colônias • Antibiógrama

SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)

EXAMES CLÍNICO E LABORATORIAL	
	• Hemograma completo • Exame de urina (EAS) • Exame de fezes (EPF) • Anti-HIV • Hepatite B (HbsAg) • Citamegalovírus (CMV) • VDRL • Secreção vaginal (a fresco e bacterioscopia) • Cultura urina com contagem de colônias • Antibiógrama • Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR • Baciloscopia para Hanseníase • Leishmaniose • Montenegro (Leishmaniose) • Mantoux • Mamografia

SAÚDE DO ADULTO

EXAMES CLÍNICO E LABORATORIAL	
	• Hemograma completo • Exame de urina (EAS) • Exame de fezes (EPF) • Anti-HIV • Hepatite B (HbsAg)

EXAMES CLÍNICO E LABORATORIAL	•VDRL •Secreção vaginal (a fresco e bacterioscopia) •Cultura urina com contagem de colônias •Antibiograma •Glicemia de jejum •Colesterol total e fração •Triglicerídeos •Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR •Baciloscopia para Hanseníase •Leishmaniose •Transaminase Glutâmico Oxalacética- TGO •Transaminase glutâmico pirúvica- TGP •Montenegro (Leishmaniose) •Mantoux
EXAMES CLÍNICO E LABORATORIAL	SAÚDE DA CRIANÇA •Hemograma completo •Exame de urina (EAS) •Cultura urina com contagem de colônias •Exame de fezes (EPF) •Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR •Baciloscopia para Hanseníase •Leishmaniose •Montenegro (Leishmaniose) •Mantoux
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL MMD.	
ANEXO IV ENCAMINHAMENTOS PADRONIZADOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
SAÚDE DA MULHER (PRÉ-NATAL)	
ESPECIALIDADE	•GINECO-OBSTETRA •NUTRICIONISTA •PSICÓLOGA
SAÚDE DA MULHER (PUERPÉRIO)	
ESPECIALIDADE	•GINECO-OBSTETRA •NUTRICIONISTA •PSICÓLOGA
SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	
ESPECIALIDADE	•GINECOLOGISTA •NUTRICIONISTA •PSICÓLOGA
SAÚDE DO ADULTO	
ESPECIALIDADE	•NUTRICIONISTA •PSICÓLOGA •DERMATOLOGISTA
SAÚDE DA CRIANÇA	
ESPECIALIDADE	•PEDIATRA •NUTRICIONISTA
TESTES RÁPIDOS CONFORME CAPACITAÇÃO E PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL MMD.	

DECRETO Nº 1.568 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Torna Público os Critérios do Ministério das Cidades e do Conselho Municipal de Habitação, para a Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Município de Primavera do Leste-MT.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no item 3.2, do Capítulo I da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2 e 3, do Capítulo I, da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1.3 do Capítulo I, da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015, referente aos critérios adicionais de priorização;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação – criado pela Lei Municipal nº 1.386 de 10 de outubro de 2013, com membros indicados na Portaria nº 301/2013, por meio da Ata nº 001, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos que o Poder Público Municipal possui de exteriorizar suas normas aos cidadãos é pelo instrumento do Decreto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e transparência;

DECRETO

Artigo 1º - Divulgar os critérios adicionais de priorização, previstos no Item 2.1.3 do Capítulo I, da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015, e definidos por meio de decisão do Conselho Municipal de Habitação exteriorizada na Ata nº 001, de 27 de abril de 2016, para a Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Município de Primavera do Leste-MT.

Parágrafo Único - Os critérios adicionais de priorização definidos na Ata nº 001, de 27 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Habitação são os seguintes:

I - Famílias residentes no Município há no mínimo 03 anos, comprovado com a declaração de residência;

II - Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistencial Social, comprovado por declaração do Ente Público;

III - Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe ou somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda.

Artigo 2º - A Ata nº 001, de 27 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Habitação, torna-se parte indissociável do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de abril de 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO**ATA Nº001/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às 08 horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, os membros do CMH - Conselho Municipal de Habitação – criado pela Lei Municipal nº 1.386/2013, com membros indicados na Portaria nº 301/2016, foi constatada a presença dos seguintes membros: Os Senhores Alberto Tibola, Jean Carlos Pereira, Eliza Regina Gonçalves, Wender Luiz dos Santos, Gonçalves Jessica Proença, Máisa Macedo Dysarz. Além disso, também esteve presente as Senhoras: Secretaria Municipal de Assistência Social Márcia Ferreira de Pinho Rotili, Maria Aparecida Neves Galvão, Assistente Social, Maévi de Souza Silva, Encarregada de Serviços Habitacionais. Na presente reunião a Assistente Social Senhora Maria Aparecida explicou sobre a adequação dos critérios adicionais que deveriam ser apreciados e aprovados pelo conselho conforme a Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015. Diante disso, foram então sugeridos os critérios que mais se enquadram com o perfil do público alvo da Assistência Social sendo: a) Famílias residentes no Município há no mínimo 02 anos, comprovado com a declaração de residência; b) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistencial Social, comprovado por declaração do Ente Público; c) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe ou somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda. Dos critérios elencados alterou-se apenas o tempo de moradia no município de 02 anos passando então para 03 anos. Desse modo, houve a aprovação dos critérios adicionais. Enfatizaram ainda que as famílias residentes no município deverão comprovar tempo de moradia por meio dos seguintes documentos: contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório; registro em carteira de trabalho com sede no município de Primavera do Leste; declaração escolar podendo ser do titular ou dos filhos; quitação eleitoral, título de eleitor ou comprovante de votação, fatura de energia elétrica, água ou telefone em nome do dos titulares. Ficou ajustado ainda que não servirão como comprovantes as declarações de terceiros; que quem não possuir o número do cadastro único (NIS) de Primavera do Leste – MT, será excluído do Projeto, como também inscritos que não apresentarem documentações adequadas. Neste contexto fora mencionado também

sobre a importância de software onde deverão ser lançadas todas as informações referentes aos beneficiários em programas habitacionais isso servirá para organização do trabalho do setor e para confirmação no ato da inscrição ser o requerente já não teria sido contemplado com imóvel. Enfatizaram-se também sobre os moradores mapeados as margens da BR-070, que não haverá necessidade da participação do sorteio com base na Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015, conforme o item 3.2, do Capítulo I. Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamentos irregulares, em razão de ter sido desabrigadas de áreas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária ou obras que tenham motivado sua realocação, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização e processo de seleção de que tratam o item 2 e 3, Capítulo I, da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 de agosto de 2015. Não tendo qualquer outro tema para debater, os presentes encerraram a presente ata concordando com seu conteúdo e teor.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.569 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Concede incentivo financeiro mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como do disposto no artigo 78, IX, da Lei Municipal nº 679, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através de cooperação técnica e financeira da União e do Estado, prestar serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO o aumento significativo da infestação do Aedes Aegypti (vetor transmissor da dengue, vírus zika e chikungunya) em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que diante deste cenário o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde editou a Portaria nº 034/2016/GBSES que ordenou incentivo financeiro estadual à título de bonificação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO, que tal bonificação será repassada na modalidade Fundo a Fundo, para pagamento nas competências financeiras de fevereiro, março, abril e maio do exercício de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder à título de adicional, bonificação temporária de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Primavera do Leste, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1º - A bonificação será concedida na folha de pagamento sob o evento "Bonificação – Portaria nº 034/2016/GBSES", pelo tempo que perdurar o incentivo concedido pelo Fundo Estadual de Saúde, através de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - A bonificação será concedida no período de quatro meses consecutivos, nas competências de fevereiro, março, abril e maio do exercício de 2016 conforme preconiza a Portaria nº 034/2016/GBSES.

Artigo 2º - O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus e para fins de indicadores e metas fica estabelecida a necessidade de realização de no mínimo 1 (uma) visita mensal em 100% dos imóveis existente na área urbana do município de Primavera do Leste.

Artigo 3º - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Artigo 5º - O incentivo a que se refere o artigo 1º deste Decreto, não

contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Artigo 6º - O incentivo de que trata o artigo 1º deste Decreto, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de abril de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, FAIXA 01 – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL GUTERRES I e RESIDENCIAL GUTERRES II.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, promoverá **inscrições para a seleção de interessados** em adquirir uma das **500 (quinhentas)** unidades habitacionais (moradias) nos empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para implantação de empreendimento habitacional por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1 – DOS IMÓVEIS:

1.1 – O Empreendimento Habitacional denominado RESIDENCIAL Guterres I compreende 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) unidades habitacionais, no Bairro Tuiuiú.

1.2 – O Empreendimento Habitacional denominado RESIDENCIAL GUTERRES II compreende 55 (cinquenta e cinco) unidades habitacionais, no Bairro Tuiuiú.

2 – DA FORMA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Os imóveis serão destinados exclusivamente para famílias com renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

2.2 - Os imóveis serão financiados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e não poderão ser comercializados durante o prazo de financiamento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL:

3.1 - São condições para participação no programa habitacional:

3.1.1 – Possuir capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

3.1.2 – Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial;

3.1.3 – Não estar inscrito (restrições cadastrais) junto ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;

3.1.4 – Não ser beneficiário de nenhum outro programa habitacional promovido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.5 – Não estar inscrito no CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários.

3.1.6 – Estar inscrito no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais como titular do cadastro

3.1.7 – Apresentar todos os documentos no ato da inscrição previsto no item 5 deste edital.

4 – DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – O Período das inscrições será de 03/05/2016 à 05/05/2016. As inscrições serão feitas no **CREJU** – situado na Rua Silverio Nadir Daniele, nº 150, (em frente a praça de eventos) Bairro: Centro no **período das 7:00 às 13:00 horas**. Serão distribuídas senhas diárias para que seja preservada a ordem e segurança nos procedimentos de inscrição.

4.2 – As inscrições dos candidatos somente serão realizadas nos períodos, horários e local indicado no item 4.1.

4.3 – As pessoas já identificadas como público prioritário pelo Setor de Habitação desde Novembro de 2014, já são consideradas inscritas. A lista dos inscritos que **não** precisarão realizar novas inscrições está no anexo I deste Edital.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição no horário de atendimento munidos dos seguintes documentos originais de

todos os moradores da residência:

5.2. – Responsável legal: RG, CPF, título de eleitor, comprovante de endereço, carteira profissional, holerite atualizado ou declaração de renda;

5.2.1 – Companheiro (a) ou esposo (a): RG, CPF, título de eleitor, carteira profissional e holerite atualizado;

5.2.2 – Filhos menores de 16 anos: certidão de nascimento;

5.2.3 – Aposentados e pensionistas: número do benefício;

5.2.4 – Se tiver criança que não more com a mãe, mas resida na casa: termo de guarda e;

5.2.5 – Prova do estado civil de todos os moradores da residência, que pode ser a certidão de nascimento, casamento, óbito do cônjuge, declaração de união estável, Pacto antinupcial. Em caso de divórcio deve estar averbado.

5.3 – Os inscritos devem assumir por meio de declaração a responsabilidade civil e penal pela veracidade das informações prestadas, sendo que serão excluídos de qualquer etapa do processo quando não conseguirem a comprovação dos requisitos exigidos.

5.4 – Aqueles que se declararem portadores de deficiências, devem comprovar através de laudo médico atualizado, contendo a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com a Classificação Internacional de Doenças - CID;

6 – DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1 – As 500 (quinhentas) unidades habitacionais do empreendimento habitacional serão distribuídas obedecendo-se os seguintes critérios:

6.2. Para seleção das unidades habitacionais os candidatos a beneficiários do PMCMV, serão observados critérios nacionais e adicionais de priorização e hierarquização, conforme Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, decreto Nº 1.568/2016 divulgado a Ata nº 001 datado em 27/04/2016 do Conselho Municipal de Habitação – CMH e a Portaria Nº 412, de 06 de agosto de 2015, expedida pelo Ministério das Cidades:

6.2.1 – São critérios nacionais:

6.2.1.1 – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

6.2.1.2 – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

6.2.1.3 – famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;

6.2.2 – São critérios adicionais:

6.2.2.1 – Famílias residentes no Município há no mínimo 03 anos, comprovado com a declaração de residência;

6.2.2.2 – Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistencial Social, comprovado por declaração do ente público; e

6.2.2.3 – Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda.

6.3 – Do total de unidades habitacionais do empreendimento, 3% (três por cento) serão direcionadas para atender famílias que se enquadrarem nos seguintes segmentos:

6.3.1 – Pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; e

6.3.2 – Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

6.4 – O candidato que ainda não tenha comprovado a condição de que trata o item 6.3.2, deverá fazê-lo junto ao ente público responsável pela seleção da demanda, mediante apresentação do atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.269, de 02 de dezembro de 2004.

6.5 – A seleção das famílias de que tratam os subitens 6.3.1 e 6.3.2 precede à formação dos grupos mencionados no item 6.6.

6.6 – As unidades habitacionais, após o desconto das famílias que estejam de acordo com os subitens 6.3.1 e 6.3.2, e 6.2.1.1 serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

6.6.1 – Grupo I – candidatos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios;

6.6.2 – Grupo II – candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios;

6.6.3 – Grupo III – candidatos que atendam apenas 01 (um) critério;

6.7 – Os candidatos de Grupo do item 6.6 serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

6.7.1 – Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades para famílias

com 04 a 06 critérios entre os nacionais e os critérios adicionais;

6.7.2 – Grupo II – 25% (vinte cinco por cento) das unidades para famílias com 02 a 03 critérios entre os nacionais e os critérios adicionais.

6.7.3 – Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades para famílias com 01 critério entre os nacionais e os critérios adicionais.

6.8 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, deverão ser encaminhados 30% (trinta por cento) adicionais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva.

6.8.1 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que for apresentada pelo ente público.

6.9 – Os idosos e portadores de deficiência físicas que não forem contemplados dentro de suas respectivas cotas, especialmente reservadas, concorrerão às demais vagas destinadas aos inscritos concorrentes da lista geral de seleção.

7 – DAS REGRAS DO SORTEIO DOS INSCRITOS QUE PREENCHERAM OS CRITÉRIOS NACIONAIS E OS CRITÉRIOS ADICIONAIS:

7.1 – Os participantes do sorteio são os seguintes:

7.1.1 – Aqueles que se inscreveram no local supracitados que apresentaram todos os documentos no ato da inscrição.

7.1.2 – As pessoas previstas no item 4.3 constante do anexo I deste Edital.

7.2. – O local, data e horário do sorteio serão divulgados posteriormente através de publicação no site da Prefeitura de do Município de Primavera do Leste, (www.primaveradoleste.mt.gov.br), no Jornal Dioprima e na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Maringá, 444, centro.

7.3 – O resultado do sorteio dos inscritos será divulgado no site da Prefeitura de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br), no Jornal Dioprima, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS e nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

8 – DA HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS:

8.1 – Somente os inscritos sorteados participarão do processo de habilitação para comprovação dos requisitos exigidos e, se aprovados, serão encaminhados para análise da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8.2 – A administração Municipal preserva para si o direito de realizar entrevistas, a fim de comprovar o preenchimento das condições da inscrição, e outros instrumentais técnicos privativos do assistente Social.

8.3 – O não fornecimento de dados precisos durante a inscrição inabilitará o candidato sorteado e, (caso as famílias não derem informação correta com relação à renda e a caixa verificar essa incongruência, a família será excluída do processo).

8.4.1 – O candidato que tenha declarado informações pertinentes ao preenchimento de critérios no Grupo I (60%) e na habilitação não conseguir comprová-los entre os critérios nacionais e os critérios adicionais, será considerado inabilitado, devendo ser chamado a sequência da lista do sorteio

8.5 – A análise do cumprimento dos critérios de participação no programa habitacional será de responsabilidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O parcelamento é firmado por meio de contrato por instrumento Parcial de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Renda até R\$1.800,00.

9.2 – São titulares do contrato o responsável familiar e o respectivo cônjuge/companheiro (a), sendo eles os únicos que participam no comprometimento de renda e assinam o instrumento contratual.

9.3 – Os contratos e registros efetivados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV são formalizados preferencialmente, em nome da mulher.

9.4 – O Prazo máximo para ocupação do imóvel adquirido é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Todavia, desde a assinatura do mesmo, o beneficiário é responsável pelo imóvel, inclusive no que refere ao seu estado de ocupação, manutenção física e pagamento.

9.5 – O imóvel adquirido destina-se exclusivamente para uso residencial do beneficiário e de sua família, cabendo-lhe o comprometimento com todas as despesas e tributos incidentes sobre ele a partir da sua aquisição.

10 – QUANTO AS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

10.1 – Pagar regularmente o encargo mensal;

10.2 – Residir no imóvel, não podendo ser cedido, vendido, emprestado, alugado ou abandonado;

10.3 – Manter o imóvel em condições de habitabilidade e conservação;
10.4 – Assumir as despesas incidentes sobre o imóvel – IPTU, energia elétrica, água, taxa de limpeza urbana e outras arbitradas pelo Município de Cáceres-MT;

10.5 – Contatar diretamente a construtora/responsável pela obra no caso de danos físicos resultantes de vícios de construção no imóvel/empreendimento;

10.6 – Observar as demais cláusulas do contrato de parcelamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Administração Municipal poderá expedir e publicar editais a fim de complementar ou retificar informações constantes no presente edital.

11.2 – Aplicam-se complementarmente a este edital as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Portaria Nº 412, de 06 de agosto de 2015, expedida pelo Ministério das Cidades. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br), em local apropriado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Primavera do Leste – MT., 29 de abril de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI

Secretária de Assistência Social

ANEXO I

	NOME	NIS	CPF
01	Abadia Ana de Almeida	1329896340-1	964.582.751-53
02	Abna da Silva Izidoro e Lauro Augusto Ramos Pio Junior	2032267422-5 1331385840-5	029.788.561-81 018.380.011-74
03	Adaide Paiva de Freitas e Jeovani Ferreira	2127104332-9 1634925666-3	063.760.423-76 607.216.043-31
04	Adelir Dos Santos Braz	1616191019-6	781.795.999-49
05	Ademir da Conceição Oliveira	1247585599-3	468.839.671-68
06	Adiran Vasconcelos Luz	1602874601-1	452.990.072-04
07	Adjane Pinto dos Santos e Josiley Barbosa da Silva	1901140453-2	965.783.431-72/ 924.518.701-25
08	Adonias Pereira de Araujo	1235628094-6	329.407.421-20
09	Adriana Coelho Miranda	1315461840-5	986.614.691-04
10	Adriana Fernandes dos Santos	2094552262-7	039.059.311-76
11	Adriana Ferreira dos Santos	2038956623-8	052.547.631-83
12	Adriana Macedo Alves	1602057962-0	029.637.651-50
13	Adriana Maria Paranhos dos Santos	1616472725-2	083.204.884-43
14	Adriana Pereira Coelho	1315033040-7	024.712.121-58
15	Adriana Provin Lima	2125004060-6	024.431.931-60
16	Adriana Rodrigues de Castilho	2125665905-5	049.546.471-69
17	Adriana Rosa Ferreira	1602009629-8	032.845.451-66
18	Agda Mikaela de Souza e Erivaldo Menezes Farias	1329133540-5 1706113543-1	037.565.511-56 811.791.891-91
19	Aidene Alves Juiz e Eufrosina Trajano Lopes	1061561730-9 1614362388-1	109.252.871-72 405.198.801-53
20	Ailson Sivirino dos Santos e Luzimar Maria da Silva Santos	1227312388-6 1607758665-0	280.845.435-04 777.388.021-20
21	Alba Vania Ferreira e Silva Caetano	1208081735-5	103.960.078-64

22	Alderina Gomes da Silva	1600039251-7	037.249.143-00
23	Alessandra Ferreira Gonzaga	2044372602-1	907.297.731-91
24	Alessandra Rodrigues	1612283081-0	002.295.361-23
25	Alicia Maria de Jesus	2049551216-8	890.796.471-87
26	Alife Vieira Guimarães e Rosicléia Pereirada Silva	2120104207-2	052.415.551-88/ 049.316.501-04
27	Aline da Silva	1609256792-0	057.701.461-76
28	Aline Francisca Mota da Silva	1602507937-5	060.738.081-67
29	Aline Maria da Conceição de Lima e Alex Sandro Ferreira de Assis	1610535260-4 1273113640-7	021.582.531-42 892.700.371-34
30	Almery Rodrigues Rocha	1230396674-6	453.456.941-68
31	Almira Oliveira dos Santos e Oliveira Gonzaga dos Santos	2097222685-5	550.557.881-00/ 488.869.201-72
32	Alzimar Oliveira Lima e Gilmar Francisco de Abreu	1235984451-4 1302428540-6	427.812.221-04
33	Alzinet Getulia Egewarth e Arivaldo Pedro Egewarth	1230464135-2 1231627530-5	989.969.081-34 229.898.621-53
34	Amanda Karine da Silva	1609184306-1	066.894.531-11
35	Amparo Alaidy Pareja Gutierrez	1401917531-0	756.325.431-53
36	Ana Claudia Gonçalves Siqueira	1602517997-3	037.089.021-30
37	Ana Claudia de Oliveira Moraes	1614327792-4	040.986.851-59
38	Ana Claudia de Souza Ferreira e Clovis Olimpio dos Santos	161201191-8 1286376140-6	021.196.481-66 009.907.241-66
39	Ana Claudia Delmondes Coradim	2370442096-0	035.319.781-52
40	Ana Cristina Sobrinho e Elixandro Pires dos Santos	2005952740-9 1298052040-5	035.891.991-64 025.982.231-01
41	Ana da Silva Oliveira e Valdecy Ferreira dos Santos	2069549613-6 1267958640-0	030.495.321-06 353.059.591-87
42	Ana Flávia de Oliveira Morena	1267299065-6	648.837.671-87
43	Ana Lucia Francisca Pereira e Fernando Pereira de Lima	2007795141-1 2094551606-6	995.697.361-00 023.342.681-78
44	Ana Paula de Oliveira Sales e Adriano Voigt	1602517533-1 2370884562-1	038.839.211-81 020.116.181-85
45	Ana Paula Pio de Ramos	2094550577-3	019.106.961-29
46	Ana Paula Rodrigues dos Santos	1231017134-6	834.056.661-04
47	Anacléia Farias do nascimento	1602073575-4	032.157.381-12
48	Ananias Sirqueira Campos	1291162840-5	982.863.151-20
49	Andirléia Ramalho Pereira	1614627366-0	048.111.811-07
50	Andreia Aparecido	2094550687-7	027.040.041-96
51	Andreia Santos Machado	2094552850-1	030.153.621-00

52	Andriele Keila Canabarro	2094552578-2	020.835.101-94
53	Angela Maria da Silva	2362865015-8	036.850.641-00
54	Antonia Edna de Souza Melo	2040330887-3	043.898.303-33
55	Antonia Francisca da Silva Pereira e Cleusirvam Moura da Conceição	1602012941-2 2012724413-6	024.844.233-30 612.373.953-05
56	Antonia Lilia Silva Sousa	2100799176-5	304.243.361-46
57	Antonio Divino de Souza	1237608857-9	274.774.521-04
58	Antonio Eder Medeiros	1285240940-4	033.848.279-29
59	Aparecida Auxiliadora Ribeiro	2369590135-3	664.515.231-00
60	Aparecida Cecilia Rodrigues	1217185510-1	345.857.881-15
61	Aparecido Lourenço do Carmo	1217222594-2	601.957.469-53
62	Aquila Rodrigues de Oliveira e Ademilson Rodrigues dos Santo	1602059912-5	029.993.761-54 806.703.421-49
63	Arlindo Cardoso da Silva	107604587-1	490.524.039-53
64	Arminda Romão Pereira	2071436568-2	990.013.739-68
65	Azenir dos Santos e Eberson Tadeu Rodrigues da Silva	2126713909-0	046.135.988-00 704.376.321-56
66	Azernida Dionizina Moreira e Conrado Alves Moreira	1214575957-5	345.661.711-91 229.690.711-34
67	Azilda da Silva Bastos	2039863891-2	177.944.200-91
68	Barbara Dinis Gomes Moreira	1507887997-1	050.235.001-32
69	Beatriz Julia Gusmão da Silva e Elton Gusmão e Silva	2075918266-8 1299563740-0	008.128.571-00
70	Benedita Maria Borges	1244022484-9	452.823.151-49
71	Benedito de Fátima Matos	1046129045-3	257.297.211-53
72	Beni Coelho Rosa	2039863548-4	135.370.671-00
73	Berenice Ribeiro dos Santos e João Bosco Ferreira da Silva	201581590-3	015.071.131-02 956.886.331-15
74	Camila Veronica Maria de Carvalho	1639169034-1	048.544.191-80
75	Carla Goulart da Silva e Luiz Eduardo Ferreira	2042162793-4 1298600240-6	807.039.500-10 008.772.891-58
76	Carla Nayara da Silva Pereira	2365272937-0	052.010.861-28
77	Carlos Francisco da Cruz	1231019682-9	496.390.481-00
78	Caroline da Silva Santos	1646797110-9	041.105.031-16
79	Charliane Ferreira de Moraes	1662331879-9	012.448.673-81
80	Cheylla Ferreira Fontes Figueira	2360129907-7	042.952.311-42
81	Christiane Lopes de Souza	1639440001-8	017.008.941-02

82	Cicero Silva de Souza e Amanda Monteiro Lima	1654569304-3	042.725.991-60
83	Cintia Ferreira dos Santos	1664454748-7	026.966.741-59
84	Cirlei Alves Borges	1661608293-9	018.410.031-31
85	Claraci Meireles da Silva	1274465468-1	743.690.830-87
86	Clarice Batista da Silva	1640646450-9	944.887.461-87
87	Clarice Pereira Ramos e Gilberto da Silva Goulart	1618489263-1	047.970.071-09/ 068.281.569-19
88	Claudice Aparecida de Souza Bonfim	1649068940-6	013.288.601-40
89	Claudete Oliveira Rodrigues	1420082327-2	921.847.580-00
90	Claudia Andreia de Almeida e Edson da Silva	1647255729-3 2062310377-4	005.338.001-02 051.328.061-80
91	Claudia Pereira Caetano e Neri Lourenço da Silva	2093971703-9 1221436374-4	707.832.501-00 498.726.649-00
92	Claudia Regina Lopes da Silva e José Altamir França	1641836494-6 1206929802-9	007.230.751-07 353.722.141-04
93	Claudia Regina Peres	1620443066-2	216.716.158-16
94	Claudia Rocha Pires e Samir Alves Troy	1640647051-7 1275411740-9	013.579.001-80 902.365.641-53
95	Claudia Shirlei Cruz Souza	2094551771-2	027.211.761-70
96	Claudiana Ramos da Silva	1619033290-1	033.090.835.-94
97	Claudinei Marcos Silva e Ana Lucia da Costa	1261779940-0 1286155040-8	831.028.841-72 973.579.791-72
98	Cleci Maria	1639437833-0	047.831.191-55
99	Cleidiana Dias da Silva	1318940340-5	020.676.521-50
100	Cleidiane Cardoso Lima e Jairo Gomes Dias	2104796433-5 1302496340-4	042.266.411-16
101	Clemente Fernandes Ribeiro	1080740126-6	241.846.671-04
102	Cleoneida Gomes de Moura	2071785185-5	041.209.371-51
103	Cleunice Alves dos Santos	1302655231-2	934.371.291-04
104	Cleuza dos Santos	1900497016-1	000.748.591-37
105	Conceição Almeida dos Santos Lopes	1305446540-2	856.414.641-04
106	Coraci Rosa Lima	1646302702-3	495.803.701-25
107	Cristiana Rocha Luna e Sergio Alves Marciano	2074032751-2 1654566449-3	048.928.821-94 035.680.931-54
108	Cristiane Alves da Silva	1268505617-5	008.539.401-77
109	Cristiane Alves Feitosa Soares e Uemerson Costa Toledo	2105818665-7	010.866.971-89 051.984.431-90
110	Cristiane Ramos de Jesus Almeida e Joilson Benedito de Almeida	2033979328-1 2033979328-1	022.071.631-56 021.167.531-80
111	Cristiane Rodrigues e Raimundo do Nascimento Costa	2000431166-8 1657614135-2	048.796.741-09 047.742.383-33

112	Cristina Oliveira dos Santos	1647140317-9	020.675.561-93
113	Daiane da Silva Santos	1609209676-6	037.052.981-27
114	Daiane Pereira de Oliveira	1602136600-0	036.501.871-67
115	Dairlene Boeno Neres e Alzelino de Souza Parente	1238941078-4	474.498.021-04/ 300.639.141-15
116	Daniela Cristina Gomes Pereira	1602790441-1	040.156.151-82
117	Daniela dos Santos Silva	1603195998-5	042.711.381-42
118	Daniele Rezende	1324147340-5	036.888.681-61
119	Danitielly Nunes de Freitas	2079224918-0	045.550.351-60
120	Darlene Elimary Pereira Santos e Pedro Rodrigues Calheira	2367612521-1 1657338177-8	048.780.631-06 045.714.111-54
121	Darli Fernandes de Souza e Claudio Antonio Rodrigues	2370677215-5	029.535.531-00/ 545.794.301-15
122	David Bruno Vogado Alves	1602529715-1	031.647.091-02
123	David Gomes Rosa e Briza Luana Ferreira Lopes	1609540926-9 1609531274-5	010.153.351-95 039.189.611-33
124	Dayane da Silva Frazão e Rodolfo Tiago dos Santos	1602079461-0 2090126558-0	037.371.671-09 137.762.978-53
125	Debora Pereira de Oliveira	2068941883-8	039.059.321-48
126	Deborah Lima Alves	1299848931-3	973.026.601-82
127	Deiva Icaela da Silva Ataíde	2121639478-6	016.321.691-69
128	Dejanete Barauna dos Santos e Reginaldo Santos Silva	2094551535-3 2072008971-3	041.007.281-82 039.615.891-9
129	Dejanete Paula Silva	1601993338-6	011.653.391-96
130	Dejanira Simão Célio	1602883066-7	039.078.531-80
131	Delza de Souza Silva e Luiz Nunes da Silva	2095389517-8 1246051722-1	025.829.051-00 593.622.351-53
132	Denilda de Sousa Ximendes	1601638565-5	017.413.743-59
133	Denise Martins de Almeida	1614954628-5	054.147.711-03
134	Dielma Nogueira dos Santos	1269757240-8	701.882.031-68
135	Diely de Jesus Cunha	1602086045-1	044.722.531-60
136	Dionisio de Souza Lima	1297866840-9	298.668.981-72
137	Dirlei Martins Caldeira e Evanice Gonçalves de Carvalho	1067831577-6	071.422.181-34/ 483.462.331-91
138	Diva Lucia de Souza e Leozino Arruda de Matos	1260975723-0 1235976117-1	273.187.038-97 407.077.331-20
139	Divina Alves Ferreira e Manoel Santana dos Santos	2094559601-9 1246909611-3	000.868.901-66 136.625.658-11
140	Divino Antonio Sobrinho	1081824906-1	171.861.101-34
141	Djane Santos Mendes	2002435221-1	499.262.845-15
142	Djanira Pereira de Souza	2101067728-6	044.770.154-10

143	Doriana Pinto Valadares e Valdir Alves de Oliveira Junior	1601580386-0 2069423643-2	027.758.971-18 033.650.471-02
144	Dulcineia Tenorio de Carvalho e Rubens Alves de Araujo	2098663399-7 1233083591-6	569.861.652-3 651.542.159-15
145	Eciane Silva de Alencar	1609577058-1	605.024.513-43
146	Edicleia Prudente de Oliveira	2094552391-7	019.851.231-77
147	Edilson Jorge dos Santos	1280724531-7	984.213.521-78
148	Edinalva Carvalho Viana	1904320771-6	011.612.791-05
149	Edineia Ferreira de Souza	2092738586-9	917.283.471-49
150	Edineuda Sousa Izidoro Acastio	1615595898-0	003.460.731-54
151	Edmaria Rodrigues Pereira	1289947340-0	891.121.641-00
152	Edna Rodrigues Cordeiro	1613831626-7	013.393.391-10
153	Elenir Rodrigues Mesquita	2041559073-0	531.568.541-15
154	Ellessandra Alves Pires	2094550055-0	043.062.081-09
155	Ellessandra Carlinda da Silva e Celio Roberto Sena Dias	1278186640-9 1266059240-5	951.275.341-34 923.977.191-34
156	Eleuza Pereira Mota e Messias Gomes da Silva	1291306040-6 1287521240-2	949.845.141-91 995.964.581-91
157	Eli Faustino da Costa	1263445438-6	819.062.931-04
158	Eliane Alves da Silva e Dhemison de Souza Evangelista	2004818648-6 1602989638-6	055.128.121-90 048.264.891-02
159	Eliane de Sousa Sousa e Jose Moreira da Silva	1615353950-6 1350754642-5	011.039.243-46 016.797.863-26
160	Eliane Garcia de Souza Reis	1285357798-6	916.382.831-68
161	Eliane Gomes Dorneles	1602094240-7	966.320.891-00
162	Eliane Leite dos Santos	1316099640-8	017.494.081-55
163	Eliane Silva Claudio	1613888782-5	915.374.971-72
164	Eliane Verginia Ferreira da Silva	1298801340-5	000.735.281-61
165	Eliene Fernandes de França e Natalino José Tomazio	2094552689-4	001.728.931-94/ 014.526.771-74
166	Eliete Benedita de Ribamar	1068649957-0	106.685.432-72
167	Eliete Cardoso das Neves	1602157744-3	051.234.671-22
168	Elis Regina Alves Gomes e Marcelo Augusto Egewarth	2039863518-2 1637793747-5	042.653.031-45 020.785661-36
169	Elis Regina Silva dos Santos	2121016776-1	023.138.491-20
170	Elisabeth Tsinhotse'e'o e Gerson Wa'raíwe	2127474408-5 1283223027-1	008.810.261-07 885.036.821-68
171	Elisangela de Oliveira Pinheiro	1270940731-2	795.208.471-20
172	Elizabete de Jesus Ferrazza	2040170823-8	496.010.590-91

173	Elizangela Alves de Andrade	1289187440-6	079.570.701-44
174	Elizangela da Silva Salvador e Francisco Dimas da Silva	1610487840-8 1632592141-1	902.172.922-91 877.783.271-04
175	Elizangela Nunes Cassimiro	1290954040-7	927.273.441-04
176	Elizangela Rebeiro Borges	1268240240-4	819.072.811-34
177	Elizete Mendes da Costa e João Barbosa de Lima	1612702611-4 1279380181-1	033.808.753-25 528.425.333-72
178	Elizeu Nunes Machado e Rita Lima de Jesus	2094562514-0	204.632.001-87/ 006.349.791-32
179	Elizeu Severiano Ferreira	2069549560-1	016.507.021-83
180	Elke Françoyse Ferreira Borges	1609336145-5	045.757.631-60
181	Emília de Sousa Neves	1614985182-7	352.177.661-15
182	Emília Moreno	1077986927-0	352.597.871-58
183	Erica Carolina dos Santos	1271345340-4	942.514.361-72
184	Erica de Souza Oliveira	2121642109-0	017.047.181-04
185	Erika Fátima Silva e Gilson Pereira de Araújo	1330736540-0 1280046615-6	045.642.891-79 045.642.891-79
186	Eronildo Pereira de Amorim	1283097640-3	830.574.471-04
187	Eudineya Pereira Silva e Adamilson Rodrigues da Silva	1614632698-5 2363947388-0	974.432.801-06 842.675.341-87
188	Eugenia Ramos de Oliveira	2125014197-6	016.233.531-81
189	Eunice de Souza Oliveira	1317588740-5	029.956.601-33
190	Eunice Epifanio da Silva	2120244625-8	025.003.381-00
191	Eunice Rodrigues Lima	1331953940-9	859.177.021-87
192	Eurípia David Peres	2367620063-9	004.858.301-40
193	Eurisnet Alves Silva	1251689628-1	806.866.051-87
194	Eva Costa Silva e Valderson Silva Neris	1609579817-6 1279895740-2	991.456.421-68 420.030.081-87
195	Eva Fernandes Santos	1612114456-5	012.959.041-01
196	Eva Pereira de Carvalho e Adão Rodrigues Gouveia	2033979027-4 128551440-9	017.254.941-83 889.538.661-20
197	Eva Rosa de Arruda	1259615253-5	007.586.921-70
198	Evanete dos Reis Gonçalves	1263354965-0	610.383.262-48
199	Evanildes de Souza Trindade	2035420465-8	018.634.671-90
200	Fabiana Aparecida Alves da Silva	1285539340-1	806.870.911-87
201	Fabiana Aparecida da Silva e Giovane Dias de Freitas		702.859.041-02 050.445.711-05
202	Fabiana de Jesus	2363289853-3	036.719.541-08
203	Fabiana de Paiva Dias	1327927040-4	017.859.411-35

204	Fabiana Gomes Damaceno e Zanethi Ribeiro de Souza	2012334645-7 1278689940-2	030.373.691-75 000.917.271-89
205	Fabiana Souto Rogério	1600251628-0	025.530.381-51
206	Fabiola Keli Sales Silva Oliveira e Rodrigo Oliveira dos Santos	2124053754-0 1329694127-3	032.084.851-58 017.346.741-56
207	Fabiula Gonçalves Costa	2041558467-6	053.942.081-66
208	Fátima Aparecida dos Santos	2037625487-9	044.013.071-94
209	Fátima Ruxinol	1246052373-6	635.781.580-20
210	Fernanda Lima da Silva e Carlos Henrique Arruda Aguiar	1456207727-8	002.383.472-22/ 042.211.881-89
211	Fernanda Martins dos Santos	1608604747-3	037.849.961-08
212	Fernanda Norberto de Souza	1629240567-3	027.379.501-55
213	Flávia Silva Rezende e Mauricio Marques de Oliveira	2071569287-3	051.654.801-86/ 052.384.131-06
214	Florentino Pires Siqueira	2362698997-2	125.013.871-04
215	Franciele Aline de Oliveira Pupo	2069547989-4	024.281.421-27
216	Franciele Castro da Silva e Breno Davi Faustino Fonseca	2039863486-0 1616800497-2	056.263.621-85 056.168.891-56
217	Franciele Moraes de Godoi	1626666488-8	062.478.891-19
218	Francieli da Silva	1619557328-1	041.500.711-95
219	Francielle Aparecida Wasnann	1322053640-8	022.308.401-85
220	Francisca Clares Martins	2007794862-3	015.622.461-52
221	Francisca Lima da Silva Neta e Marcos Dione de Souza Santana	2021998481-0 1639826604-9	038.484.951-20 019.485.611-90
222	Francisca Maria da Silva	1234230460-0	514.648.881-91
223	Francisca Maria da Silva Souza	1624513921-0	043.058.823-29
224	Francisca Rodrigues da Mata	1632294617-0	961.031.831-20
225	Francisca Rosa da Conceição e Damião Clares	1620002325-6 2094562303-2	624.818.861-00 141.642.303-63
226	Francisca Santiago de Jesus	1624008014-5	882.109.101-59
227	Francisco de Assis Paulino	1241617356-3	802.463.541-00
228	Galdino Alves Neto	2095386660-7	581.596.061-68
229	Geane Ledes Rosa Silva e Marcio Roberto Pereira da Silva	2094562234-6 1294459440-2	024.211.131-99 012.299.321-78
230	Geane Pires de Araújo	1620319706-9	072.028.034-61
231	Geizibel Farias da Gloria	2037871636-5	982.652.701-78
232	Genuir Slapak	2071454175-8	452.768.709-34

233	Geovania Peres Castro	2013944980-3	022.511.501-88
234	Geremias Pedroso Lemes	1235974099-9	529.325.911-34
235	Geronice Marques da Conceição	1622073887-0	019.844.371-43
236	Gessica Gomes Neckel	1629064621-5	052.588.061-54
237	Gilcileia Gomes da Silva e Marciano Gonçalves da Silva	2095209114-8 1522987427-2	977.936.551-68 058.452.421-85
238	Giltania Nogueira dos Santos	2039864433-5	050.142.911-55
239	Gislene Malaquias Machado e Rony José Santana Melo	2007794880-1	024.226.531-62 020.759.721-92
240	Gleisi Aparecida Bernardo e Jailson Gomes Dias	2106444037-3 2008249048-6	029.180.061-06 015.526.841-48
241	Gonçalo Leite Pereira	1230723086-8	172.222.901-25
242	Graciela de Freitas	1619614383-3	042.395.211-06
243	Guiomar Pedrosa da Silva	1204355102-9	298.586.311-20
244	Helena Rossi Barbosa	1212046509-8	515.638.009-34
245	Helena Targino de Souto	1602541105-1	017.257.321-14
246	Herika Paula Santos Costa	2071535177-4	047.910.801-30
247	Hilda Maria de Alcantara	1619688956-8	036.781.614-80
248	Iara de Sousa Ferreira de Oliveira e João Capistrano de Oliveira	1486570327-2 1624106892-0	059.096.533-69 023.612.243-64
249	Ilusinet Nunes Ferreira e Adair José Gomes da Silva	1622367823-2 2370876297-1	853.956.171-91 002.355.131-30
250	Inoenes Bento da Fonseca e Euripedes Caetano da Fonseca	1631259694-0	015.126.451-17/
251	Iracema mulher Seidel e Antonio Erico Seidel	2095296595-4 2095295570-3	155.243.610-15 828.261.701-63
252	Iraides Nascimento Vieira e Josias Balbino Vieira	1621550390-9 1621561384-4	005.511.691-41 840.530.031-72
253	Irailde Andrade Carvalho	2098402734-8	274.630.428-71
254	Irani Alves de Souza	1621919590-7	545.747.141-15
255	Irani Pereira de Almeida	1620215788-8	782.240.711-20
256	Irany Conceição de Brito e Elviton Silveira Jacques	1283888140-1	801.887.451-49/ 728.087.210-72
257	Irineu Martins Branco	2071454075-1	020.125.421-23
258	Isaura Brito de Andrade	1010985957-7	180.241.571-87
259	Isaura Rodrigues Leite	2105818338-0	048.540.571-73
260	Iva Batista Ferreira	1622061105-6	420.756.882-49
261	Ivanete Costa Almeida Santana	2044366085-3	015.655.741-09
262	Ivanete Ferreira Santana	1903419983-8	912.414.481-91

263	Ivanilda Silva Carvalho e Edimilson Barbosa da Silva	1275909540-3 2094562002-5	689.455.231-20 010.513.701-40
264	Ivanir da Silva Chaves	1322316340-8	996.331.901-68
265	Ivone Barbosa dos Santos e Claudeci Melo dos Santos	1627614585-9 1231015906-0	632.591.171-72 387.873.001-25
266	Ivonete Fernandes	2044528210-0	018.879.191-47
267	Ivonete Gonçalves de Matos	1279566340-8	832.819.751-00
268	Izabel Cristina Cáceres Vianna	1264355169-0	182.160.148-30
269	Izaura Franco da Silva e Francisco Carlos Leonel dos Santos	2094558918-7 1086458707-1	267.771.261-04 435.272.809-87
270	Jacira Nunes da Silva	2095558379-3	009.151.241-73
271	Jackeline Messias Araujo	2200409246-6	011.821.991-00
272	Jacqueline de Souza Soares e Marcos Barbosa dos Santos Melo	1627852040-1 1337303940-0	027.881.881-10 057.583.041-74
273	Jacqueline do Carmo Lopes e Aparecido Antonio de Paula	1619570578-1 2366572047-4	050.066.571-03 013.503.261-00
274	Jair Vieira e Sirileide Lopes Vieira	1078753215-8 1656378815-8	522.353.439-53 506.708.591-68
275	Janaina Alves da Silva Cardoso e Fabio Cardoso Bernardo	2201901898-4	055.955.581-48/
276	Janaina dos Santos Sena	2039863289-2	032.430.961-97
277	Janaina Silveira Neves	2003598798-1	974.578.921-68
278	Janaine Candida Dantas da Silva e Jocy Cardoso da Ilva	1632371976-3 1293509640-3	023.779.541-89 007.631.241-09
279	Jandira Francelina Duarte e Edson Jackson Silva de Oliveira	1307533864-7 2122544492-8	080.005.514-46 051.109.751-40
280	Janete Aparecida Rodrigues da Silva	2094561213-8	071.422.181-34
281	Janice Carneiro Fonseca	1630206112-2	016.205.901-90
282	Janice Crauss	1300936140-7	010.795.781-70
283	Jenifer Nívia dos Santos Salvaterra e João Fernando Moreno dos Santos	2039863511-5 2370513367-1	016.434.411-08 028.664.191-70
284	Jennie Daiane Costa	2017661496-0	930.466.262-15
285	Jessica Fernanda Rodrigues de Souza	2363607612-0	040.113.721-02
286	Jessica Gleiciane Ferreira	1634348712-4	049.403.402-14
287	Jessica Gonçalves dos Santos e Patrique Fortes	1620024243-8 2094561802-0	049.658.151-14 023.275.241-99
288	Jessica Kelly de Souza	2061734134-0	051.490.661-84 023.275.241-99
289	Jessica Nascimento de Oliveira e Roni Pereira da Silva	2038956587-8 1657121905-1	051.698.581-75 020.348.741-96
290	Jessica Pimenta	16200241164	044.241.541-90
291	Jessica Vieira dos Santos	2076995145-1	050.030.301-00

292	Joana Darc Rodrigues de Araujo	1333760040-8	014.966.721-35
293	Joana dos Santos	1632269469-4	034.157.981-51
294	Joana Nascimento da Silva e Jose Valdir da Silva	1620039142-5 1078761128-7	407.073.341-87 463.812.109-82
295	João de Deus Moraes Castro	1240735041-5	513.312.411-20
296	João Rodrigues de Oliveira	2097499277-6	387.636.721-20
297	Joaquim Alves Viana Netos e Eliana Bernardes Dias	1287607640-5 2013557399-2	001.127.861-70 137.861.977-33
298	Joaquim Nogueira de Souza	2094550647-8	001.289.541-59
299	Joaquim Pereira de Amorim Irmão	2040531129-4	419.828.865-87
300	Joelma Adriana Colman Ribeiro Lima	1232081669-2	138.276.308-51
301	Joice da Silva Araujo e Osvanilton Vital Araujo	1622664530-0 2097751179-5	045.711.621-89 535.138.941-04
302	Joicy Oliveira da Silva	1619985264-9	040.671.131-37
303	Jorgina Aparecida dos Santos e Ezequiel da Silva Amaral	1622170254-3 1298162740-8	016.766.901-07 006.067.591-82
304	Jose Antonio Ferreira de Souza	1285151340-2	932.663.671-20
305	José Antonio Lunkes	1265190550-1	523.702.080-15
306	Jose Aparecido Martins Silva e Luzia Barbosa de Jesus	1639538872-0 2370736322-4	961.762.291-20 055.124.211-66
307	Jose Laurentino Bonfim	1087217983-1	064.713.901-49
308	José Melo de Lima	1203371933-4	919.437.361-20
309	Jose Santana Leite	1291317450-9	378.636.061-87
310	Joseane dos Santos	1284195701-4	704.464.261-64
311	Joseli de Souza Moreira e Roque Socoloski	2075917182-8 1232608837-0	030.102.381-69
312	Joselia Angla Neves Leite	1631533249-9	035.733.641-01
313	Josielly Costa dos Santos	1622434387-0	033.838.241-01
314	Juarez Carlos Soares	1066853149-2	075.571.165-34
315	Jucelia de Souza Gaspa	1622604559-1	025.727.801-00
316	Julia Graciele de Carvalho	2035419899-2	902.806.011-15
317	Julia Oliveira Macedo	1620552111-4	003.322.741-10
318	Julia Szewzak e Zigmundo Szewzak	2094549843-2 1663873781-4	592.594.939-00 011.301.459-72
319	Juliana Aparecida dos Santos	2622203282-7	057.384.261-26
320	Juliana Goncalves da Silva	2033978671-4	048.738.851-83
321	Juliana Maria dos Santos e Kelvin Tiullys Pereira de Souza	1628270888-6 1649669994-2	052.364.831-66 043.652.181-40

322	Juliana Martins Lobato	2098359142-8	009.820.651-57
323	Junior Cesar Oliveira da Silva	1287475138-5	922.254.621-00
324	Juscélia de Pascoa Santos	1365159372-9	003.737.271-86
325	Juscilaine Rodrigues de Lima	2094552662-2	012.099.331-79
326	Juscirene Alvez de Oliveira	1619657417-6	844.181.411-20
327	Jussara de Fatima da Silva	1902005752-1	340.039.591-91
328	Jussimaria Aires da Silva	1633554525-0	531.438.091-91
329	Juvenal Moreira de Souza	1209415798-0	240.574.361-20
330	Kamilla Bonifacio Rosa e Demilson Ferreira Silva	1624411229-7 2370505228-0	060.920.111-58 009.612.821-69
331	Karine da Silva Buck	1622605876-6	035.174.691-90
332	Karlene Fernandes da Silva	1309204040-5	016.769.151-17
333	Keila Batista Teodoro e Genésio Silva Patrocínio	1644950895-8	006.840.081-06 841.198.451-68
334	Keite Marrone Soares Rocha	2093575803-2	031.558.331-22
335	Keliane Cabral de Jesus e Moacir Sampaio de Jesus	2363907208-8 2363907211-8	018.295.841-89 001.087.141-10
336	Keliane Feitosa de Souza	1639503733-2	902.812.841-72
337	Kellen Priscila Nunis Cassimiro	1602885975-4	047.049.151-58
338	Kelly Cristina de Almeida Silva	2094551566-3	009.013.581-42
339	Kerline Santos Silva e Jose Edson Vicente da Conceição	1509404127-8 1337013640-5	111.307.864-20 059.722.431-77
340	Kerolin Cristina Fernandes de Oliveira e Luiz Paulo Nogueira	1619506330-5	042.108.021-31 030.887.031-02
341	Kesia Samary Silva do Nascimento	1649759609-8	054.582.281-54
342	Ketilen Cristina da Silva e Welinton Pereira da Silva	2039863399-6	054.099.151-19 044.650.341-05
343	Krisleya Rocha Goularte	1644017062-8	012.178.381-20
344	Lacimy Rodrigues Ramos	2093575611-0	522.150.671-87
345	Lanay Dandaha Sousa Araujo	1649842944-6	054.682.691-12
346	Laura Alves Ferreira e Adenilton Lazaro dos Santos Melo	1637017198-1 2071453894-3	042.218.791-73 032.570.221-74
347	Laura Aparecida Borges Leal e Antonio Bispo da Silva	1649361589-6	950.328.001-04
348	Laura Vicunha Rodrigues da Silva	1637017267-8	018.599.221-80
349	Laurinha Rodrigues Barbosa e Geraldo Nascimento Barbosa	1650569897-4 1079835653-4	495.842.431-87 317.876.651-00
350	Lazaro Miguel Brito de Souza	1230276427-9	344.621.711-87
351	Lediane Fernandes da Costa	1637451478-6	050.396.431-01

352	Leide Daiane Alves	1635855848-0	036.888.571-27
353	Leidiane Gregório de Lima	2039863759-1	021.602.581-80
354	Leidiane Carvalho de Souza e Adriano Garcez	1652456524-0	013.712.591-78/ 004.844.501-07
355	Leidiane da Silva Paiva	1635332908-4	025.895.723-95
356	Leidiane Dias da Silva	2068941940-0	017.419.431-59
357	Leidiane Mariano Chaves	1637508284-7	033.130.161-03
358	Leidiane Pereira da Silva	2093575882-2	708.983.831-53
359	Leila Daiane Rodrigues Vidal	2007795232-9	021.382.461-24
360	Lenimar Maria Frazão Barcelos	2038956628-9	016.510.891-67
361	Lenir Vieira	1638121843-7	015.126.801-09
362	Leoni Stange Christino	1650139630-2	016.998.181-93
363	Leuzinete Rosa da Silva Adailton de A. Vitorino	2038956912-1 1326589045-6	017.346.061-21 026.760.464-54
364	Lindalva Gonçalves da Silva e Edinei Aparecido Atanazio	1640146925-1 1601998395-2	030.937.581-90 039.358.021-02
365	Lindalva Pereira dos Santos	1280297140-0	961.575.001-82
366	Lindaura Souza de Oliveira	1246046643-0	474.794.691-87
367	Loeni Francisca Pereira	1645096767-7	018.380.131-80
368	Loeni Francisca Pereira	1645096767-7	018.380.131-80
369	Loide Atanazia da Silva	1301331840-5	014.300.281-40
370	Lorraine Calinne de Freitas Lima e Fernando Henrique Almeida Lima	2363369223-8 1602553198-7	067.736.941-75 015.663.661-19
371	Lorraine Cavalcante da Silva	1650564977-9	042.071.861-31
372	Lorraine da Silva Monteiro e Celso Henrique Santos	2043539847-9 1652706874-4	460.989.048-80 032.596.791-40
373	Lorrany Lopes Iwsashita	2280623184-0	048.097.301-66
374	Lourdes Pego Testzlaff e Frederico Reculiano Testzlaff	1642132286-8 1252295198-1	439.991.312-68 018.929.852-92
375	Lucelia Carvalho Silva	1647266626-2	018.661.301-61
376	Luci Rodrigues de Souza	2038956338-7	031.615.031-20
377	Luci Skolaude e João Antonio Cezar	2368352105-4 1080523021-9	279.293.020-91 452.450.290-45
378	Lucia Barros Dias e Jucelino Matildes Rosa de Jesus	1299052740-2 1294343640-4	013.281.241-00 022.178.871-90
379	Lucia Maria Carvalho da Silva e Claudionio Jose de Souza	1701255746-8 1241724067-1	206.451.123-72 489.399.861-72
380	Luciana Assis Santos e Elenilton Alexandre de Barro	1335417140-4 1296171640-5	022.337.211-01 013.150.731-10
381	Luciana Bento dos Anjos	1644019946-4	0118.388.010-03

382	Luciana Chacorowski	1271834351-8	027.405.499-03
383	Luciana da Silva Godoi	1638863910-1	060.136.331-00
384	Luciana da Silva Salvador	1326751340-4	023.943.921-00
385	Luciana Duarte de Souza e Aparecido Marcondes Toledo	1646530924-7 1288103140-6	022.262.741-70 946.039.101-00
386	Luciana Fernandes Taveira e Ronaldo Peralta Romero	1637025622-7 1306858893-5	040.419.611-06 842.922.451-34
387	Luciana Martins Aguiar e Jarlei Dos Santos Silva	2093534506-4	027.000.541-21 020.362.011-99
388	Luciana Neves da Silva e Ailton de Souza	1640109633-1 1602259084-2	006.612.901-07 019.574.681-30
389	Luciana Paula dos Santos	1643963904-9	025.825.081-01
390	Luciana Rodrigues dos Santos e Lauresil Melo dos Santos	2071452913-8	006.348.461-75/ 593.399.851-68
391	Lucieli Padilha Rodrigues	1641886409-4	030.667.261-85
392	Luciely Alves de Souza	2065881503-7	000.942.861-59
393	Luciene Araujo Alves	1640319144-7	011.722.383-24
394	Luciene de Jesus Cabezas e Darcy Alves da Silva	1639536443-0 1267650840-9	037.050.407-11 064.131.731-06
395	Luciene Gaudencio da Mata e Luiz Carvalho Franco Lima	1652103231-4 2033979156-4	032.404.371-63 008.278.661-51
396	Luciene Maria dos Santos	1638352481-0	703.320.791-39
397	Luciene Martins Almeida	1639772124-9	035.293.161-21
398	Luciene Silva Almeida	1304414040-3	025.450.611-90
399	Lucila Nunes de Arruda	1644769727-3	853.511.991-49
400	Lucilene Miranda Dos Santos e Augusto	2038957104-5	620.321.603-82
401	Lucimar Marcos dos Santos	1287469940-5	000.698.261-10
402	Lucimara da Silva Pereira	1289590040-1	982.060.011-15
403	Lucineia Oliveira Carvalho e Rafael Vieira de Oliveira	1636671105-5 2033844488-7	083.895.839-76 071.671.919-30
404	Lucineia Pereira dos Santos Fuzari e Vanderlei Fuzari	1648901700-9 2098157354-6	887.216.002-00 597.059.062-20
405	Lucineide de Souza Santos	1648511260-0	034.250.271-90
406	Lucineide Vital Silva e Sinvaldo Bispo de Oliveira	2097753073-0	013.916.841-92 019.684.811-33
407	Lucivânia Monteiro Almeida e Antonio Ribeiro França da Cruz	2035237508-0	024.539.921-63 662.954.593-15
408	Lucyneide dos Santos Silva	1313632940-5	020.262.221-50
409	Luiz Belo do Nascimento	2370694757-5	836.051.691-04
410	Luiz Gonzaga Baroni	1237289012-5	189.641.929-15
411	Luiz Homem de França Filho e Maria Ramos do Nascimento	2281372325-7	557.343.831-04/ 957.154.791-34

412	Lurdes Jacinto Mazali e Sebastião Mazali	2368614483-9 1701530590-7	722.879.509-15 489.566.009-53
413	Luriân de Oliveira Bueno	2035420150-0	037.937.131-64
414	Luzeny Barros de Oliveira	2093575785-0	983.578.671-20
415	Luzia Alves Porto Poletto	1651017895-9	006.327.901-05
416	Luzia Andrade dos Santos	1293079140-5	862.415.591-68
417	Luzia Jose Santana e Nilson Severo Bonfim	1281455440-0 1263511840-1	031.729.621-30 483.469.931-53
418	Luzia Lopes dos Santos	2003638825-9	468.790.301-06
419	Luzia Rosa Cavalcante	1644020375-5	604.222.381-04
420	Luzia Santos dos Reis e José Virginio Gomes	1637802012-5	757.859.272-68 313.284.741-00
421	Luzilene Araujo de Oliveira	2094561526-9	023.442.341-28
422	Luzinete Rosa de Souza Almeida e Valdeir de Almeida	2094561864-0 1246052160-1	003.403.331-97 889.429.451-04
423	Mailza da Silva Pingo	2062513026-4	513.886.691-53
424	Malvina da Silva Santos	1608326133-4	088.401.005-31
425	Manoel Leite Souza	1287464640-9	041.067.814-76
426	Manuela da Silva e Romildo Alves de Oliveira	2098668077-4	488.703.231-53/ 007.587.081-90
427	Mara Rubia Candida Sivrina	1325271240-6	019.869.801-11
428	Marcela Silva Souza	1650900810-7	004.173.761-03
429	Marcelly Vieira de Oliveira	1646505885-6	020.304.171-22
430	Márcia Castro da Cruz	1637577333-5	030.651.590-31
431	Marcia Cleya Miranda e Eliel de Melo Santos	1280110840-7 1278367840-5	860.689.621-72 860.651.571-04
432	Marcia Correa Espindola	1570428569-8	027.828.261-07
433	Marcia Ferreira Cavalcante	2368668329-2	034.231.571-43
434	Marcia Solange Nuskhe	1232588120-4	564.515.980-20
435	Marcia Sueli Barbosa Prado	1231051615-7	208.621.131-72
436	Marcilene Alves Rodrigues	2097496788-7	811.954.781-00
437	Marcilene Barbosa da Silva	1637120096-9	036.664.731-80
438	Margarete Luzia Henz Hachmann	1275903252-5	00.179.209-48
439	Margarida Eugarete Leandro (9630-7966)	242627722-0	004.236.941-03
440	Maria Abadia Sousa Gama	2371601141-6	011.104.191-04
441	Maria Alves da Silva Maia	1637094375-5	881.383.131-53

442	Maria Antonia dos Santos e José Alves dos Santos	1641309207-7 1623944935-1	035.109.151-35
443	Maria Antonia Pereira da Silva	1638989107-6	762.576.732-92
444	Maria Aparecida da Silva	1246872161-8	615.910.841-72
445	Maria Aparecida Gomes da Silva	1904023922-6	024.643.471.-67
446	Maria Aparecida Silva de Souza	2281498992-7	031.233.211-42
447	Maria Aparecida Toledo dos Santos	2094560858-0	998.312.601-04
448	Maria Augusta Ribeiro Torraca	2372018813-9	038.376.261-80
449	Maria Auxiliadora Moreira e Erick Rezende	1637039783-1 1240728459-5	407.068.261-91 427.687.211-15
450	Maria Auxiliadora Rocha Viana	1275652616-0	813.447.751-87
451	Maria Bernadete Araujo Ramos	1637478946-7	047.833.811-27
452	Maria Cavalcante da Silva	1639812789-8	631.310.561-34
453	Maria Celia Alves da Silva	2035420174-8	427.860.451-34
454	Maria Cristina Rios	1320526940-2	072.366.179-03
455	Maria da Conceição Viana	1651126612-6	042.406.593-29
456	Maria da Gloria de Jesus	1227191103-8	763.400.151-15
457	Maria da Gloria Ventura Silva	2069547631-3	009.354.311-52
458	Maria da Penha Sá Santos	1275996040-6	941.253.091-91
459	Maria Damiana da Silva e Adenilson Pereira Papa	1250664944-3 1246054306-0	168.402.978-37 522.156.871-34
460	Maria das Dores de S.C.da Silva e Luiz Carlos Marques	2094550428-9 2094550427-0	015.123.301-24
461	Maria de Fátima da Silva	1642516699-2	010.590.969-60
462	Maria de Fátima de Moraes Machado e Juscelino Machado da Silva	2368840142-1 2369270452-2	406.605.831-00 240.869.791-91
463	Maria de Lourdes dos Santos Costa e Belisio Alves Moura	1259197840-0 1072848158-5	875.338.391-53 563.716.407-04
464	Maria de Lourdes Soares	1636412513-2	406.715.931-53
465	Maria de Lurdes da Silva	2096610002-0	329.409.981-91
466	Maria de Souza Monteiro	2281160564-8	502.445.151-15
467	Maria do Carmo Ferreira de Souza e Elpidio Bertoldo Gonçalves	2092733753-8 1212044663-8	916.927.769-91 478.138.579-68
468	Maria do Carmo Souza Silva	2280067606-9	052.241.401-02
469	Maria do Socorro Alves dos Santos e José Fernando dos Santos	1231089380-5	491.094.301-30/ 969.454.781-49

470	Maria dos Prazeres de Andrade Ribeiro	1637806399-1	793.908.621-91
471	Maria Edina de Souza	1321650127-1	427.804.381-34
472	Maria Elizangela Lira da Silva e Neumar Pereira dos Santos	1637484517-0 1286823040-9	027.718.551-35 005.278.471-19
473	Maria Eluiza Martins de Almeida	1650726426-2	028.868.841-46
474	Maria Izabel de Jesus	1639791469-1	550.107.251-34
475	Maria Jose Ferreira da Silva	1229503963-2	406.713.721-49
476	Maria Jose Pereira Amorim	1644150986-6	015.044.831-70
477	Maria Jose Sirqueira Delmon	2008248485-0	004.622.721-09
478	Maria Lila Silva Amaral dos Santos	1939546910-0	015.686.531-90
479	Maria Lucia Batista de C.Parreira e João Bosco Parreira	1638915295-8 1202472318-9	165.708.471-04 253.741.091-30
480	Maria Lucia Melquiades de Souza	1640336222-5	018.878.321-06
481	Maria Luiza Rivaroli Aquino	1638039298-0	049.663.671-58
482	Maria Madalena Monteiro Novais	1291564640-8	384.442.671-04
483	Maria Messias Ferreira dos Santos	1074089100-3	079.368.851-53
484	Maria Nazare de Sousa Silva	16440844687-7	014.362.213-74
485	Maria Nelma Castanho de Camargo	1900342149-0	866.409.921-91 690.006.700-04
486	Maria Neuraci Souza e Clanildo das Chagas	1648187207-4 1295157340-7	704.348.911-34 000.755.191-60
487	Maria Neusa Marques C. Araujo e Damião Ortiz	1254371753-8 1229506553-6	054.640.921-02 409.481.612-72
488	Maria Oliveira de Paula e Valdir de Paula	1236172281-1 1046014511-5	228.349.311-00 888.912.086-04
489	Maria Rosa de Souza e Delcique Joaquim de Souza	1211456591-4 1229503459-2	378.713.151-53 048.463.461-53
490	Maria Rosa Divina de Jesus	2098731267-1	632.377.921-87
491	Maria Salete Martins e João Maria Ramos de Lima	1088322582-1	703.075.639-87/ 515.619.999-20
492	Maria Selma Silveira Neto	2038956847-8	737.295.902-00
493	Maria Silvania da Silva e Jose Adilson Barbosa da Silva	1637720960-7 2200596181-6	098.441.074-07 060.602.144-28
494	Maria Sirlene Santos Trindade	1642457189-3	017.754.171-74
495	Maria Souza Cardoso Roberto Fabiano Cardoso	2362553476-9 1263297040-9	030.873.151-41 242.070.711-72
496	Marilene de Souza Fernandes	1651837537-0	046.764.921-97
497	Marilene Lopes Teixeira da Silva e Custodio Evangelista	2093035417-0 2093035416-2	905.590.771-72 162.556.402-30
498	Marina Rodrigues Ribeiro	1644024295-5	282.509.743-87
499	Marinalva Alves Lima	2069549352-8	003.977.141-57

500	Marinalva Assis da Silva	1308937340-7	848.914.671-36
501	Marinalva Celestina de Lima	2069549361-7	667.516.081-87
502	Marinalva de Oliveira Santos	1246057391-1	590.959.881-91
503	Marineide Fonseca de Carvalho	1646077556-8	859.710.805-39
504	Marinete Getúlia dos Santos	1646156183-9	027.870.491-33
505	Marlene Bertolino	1324094640-7	617.056.751-15
506	Marlene Silva Ferreira e Adelman Justiniano Ferreira	1280464740-6 1241635145-3	550.055.745-34 550.733.361-00
507	Marli Primo Ferreira Oliveira e Renaldo de Olivera	1652523305-5 1659304874-8	014.175.801-51 424.230.071-91
508	Marly Oliveira Borges	1648739129-9	654.700.441-49
509	Marta de Oliveira Ramos	1274422040-1	011.713.071-01
510	Marta Lucia dos Santos Souza	1646674410-9	034.744.991-30
511	Marta Valéria Rosa Ferreira	1645333388-1	777.170.664-91
512	Maura Alves Quintana	1283192240-4	294.634.911-04
513	Maura Pereira de Oliveira e Roselino Moura dos Santos	2094550675-3 1267647840-2	031.180.661-99 848.974.651-68
514	Mayra Matos Alvez	1636819407-4	085.136.463-11
515	Maysa Oliveira Carvalho Duarte e Tarcisio Barbosa Duarte	1639542263-5 1313397440-7	047.511.071-43 026.435.091-02
516	Merieli Lima de Almeida	2033979053-3	026.597.101-20
517	Micheli Cristina Daenecke e Janio Cesar Quirino	2035419886-0 2066723284-7	029.206.451-96 002.596.811-48
518	Michelle Cristina Dias de Oliveira	1662665195-2	700.879.731-11
519	Miracy Araújo Alves	1649249301-0	513.510.641-34
520	Mirian Cristina de Souza	2079224945-8	038.805.211-23
521	Naide Paiva de Freitas e Francisco Antonio Alves dos Santos	1654081113-7 1620302743-0	055.091.383-19 046.284.783-76
522	Nandara Dutra Freire e Mario Alves da Silva	2018791212-7 1252278203-9	015.531.742-32 420.633.372-68
523	Natalia Pires da Mata	1704701498-3	409.765.991-04
524	Natalina Camila de Oliveira	1283027640-1	719.841.601-25
525	Nauanne Divina dos Anjos Souza	1654984888-2	036.012.441-01
526	Nele Ferreira Gomes de Arruda	2005959096-8	983.870.141-68
527	Neli Klein	2073357859-9	881.411.101-44
528	Nelson Ferreira	2038956561-4	593.486.741-53
529	Nely Izabel Fioravante da Silva e Maurilio de Abreu e Silva Junior	2365426012-4 1298942340-2	032.290.401-39 003.006.181-40

530	Neusa da Silva e Joseir Loliola de Cristo	1314895340-0 1229900300-4	739.902.131-72
531	Neusa Maria da Silva e Jose Simoneto Aquino	2093243679-4 1268598240-1	452.110.601-30 511.887.081-04
532	Neusa Roegelin	1660599891-0	839.866.939-04
533	Nicanor Francisco Pereira	2361707655-2	912.054.681-3
534	Olga Francisca da Silva	1286186640-5	027.674.101-32
535	Olinda dos Santos Morais	1654594469-0	018.534.561.10
536	Orestes Martins de Lima e Francisca Rodrigues Souza Lima	1200689634-4 2362750315-1	495.632.031-00 604.228.581-53
537	Orlando Cristiano Schneider e Carlinda Schneider	1060053703-7 1287809640-3	407.820.690-68 912.355.961-68
538	Orleni de Fátima da Cruz	1245727270-1	748.492.989-15
539	Orly João Caletti	1062138103-6	206.360.359-53
540	Oscalino Silva Lopes	1240737385-7	328.844.351-15
541	Osvaldina Luiza Arruda Cordeiro	1669034275-2	283.636.042-91
542	Osvaldo Fortunato	1076999728-4	173.959.761-34
543	Patricia Aparecido Bernardo e Maximiro da Silva Amaral	1664787833-6 1298715640-7	004.264.761-40 963.536.191-20
544	Patricia Araujo da Silva e Valteir Soares Viana	1657334166-0 1654644072-6	046.245.701-03 036.466.551-35
545	Patrícia Cassemiro Lourenço de Souza e Nicodemos Domingos Braz	2037068402-2	980.949.631-15 024.810.611-28
546	Patricia Dias do Carmo	2368252434-3	011.011.921-51
547	Patricia Macedo dos Santos	1285881437-8	005.808.583-16
548	Patricia Maria dos Santos	1653648360-0	038.505.221-99
549	Patricia Paula Domiciano	2094552601-0	010.474.861-30
550	Patricia Rezende dos Anjos Pires e Cleiton Marcio Pires Pinto	2360229128-2 1619666879-0	035.668.811-98 023.570.771-66
551	Paula Cristina Ribeiro da Silva e Marcio Rodrigues da Silva	2367003555-5 2367003554-7	064.177.061-84 009.704.881-06
552	Paula de Sousa Santos e Leandro da Silva Brito	1653006744-3 1637741060-4	061.008.443-70 080.330.674-11
553	Paulo Fidelis Pereira e Maria Cristina dos Santos	1086174919-4 1643966195-8	156.359.101-49 013.738.831-46
554	Pedro Antonio dos Santos e Elvira Gonçalves dos Santos	1200808132-1 1290349140-4	431.922.111-72 694.050.421-49
555	Pedro Carlos da Silva	1078864445-6	712.297.441-34
556	Pepiolla Heller	2038956514-2	034.836.231-59
557	Poliana Bento dos Anjos	1655668186-0	050.888.201-00
558	Priscila de Almeida	2102035523-0	319.844.778-03
559	Priscila Jampietro Bhau	1903241674-2	039.078.541-52

560	Priscila Maria Batista e Sergio Bueno de oliveira	1304561553-7	061.888.959-01 030.874.199-40
561	Quezia Iracema Gomes Borges e Lazaro Henrique Neves de Jesus	1331930240-9 1636069052-8	045.651.781-25 029.034.591-00
562	Railany Linhares Araujo	1656886784-6	042.572.021-73
563	Raimunda Barros Rodrigues	1270064765-5	318.642.361-91
564	Raimunda Castro de Souza e Jose Nilton Viana Dantas	2091927639-8 2367206396-3	896.285.782-00 846.175.862-53
565	Raimunda Maria Araujo Oliveira e Darlan Alvez de Oliveira	1656227394-4 1269307127-7	927.711.653-68 865.572.381-91
566	Raimunda Maria da Silva e José Aparecido Messias	1654552041-6	762.369.513-49/ 645.143.409-44
567	Raimunda Nonato Barros Gomes	166473852-3	942.992.693-49
568	Raimunda Sirqueira Monteiro	1703519550-3	474.547.921-20
569	Raquel Jose da Silva e Aguiney Perira Dos Santos	2008248149-5 2120005382-8	031.314.491-52 866.979.271-52
570	Raquel Maciel de Souza e Jose Amilton Soares Viana	1665125538-0	038.947.531-96 945.123.961-87
571	Regiane Aparecida Álvares dos Santos	2039864962-0	011.414.711-67
572	Regina Adriana de Lima	2036917736-8	727.979.321-53
573	Regina Alves Pereira	2064105028-8	032.757.031-83
574	Reginaldo Siqueira Barbosa de Oliveira	1259458240-0	693.355.401-53
575	Rejaine Nascimento de Souza e Lindney Paixão José Pereira	1663851318-5 1274737040-4	014.475.911-00 929.499.081-87
576	Renata de Souza Britto	1299481740-5	627.525.101-87
577	Renata Ferreira de Paula	1295161816-8	312.683.778-64
578	Renata Lourentino de Jesus Claro e Ginerson Claro Sobrinho	2106184891-6 2015181615-2	020.762.821-14 001.436.561-80
579	Renata Silveira Correa	1654998209-0	020.930.551-71
580	Rita de Cassia dos Santos	1227401233-6	026.701.051-65
581	Ronilda Aparecida Sousa Britto	1260315940-4	625.127.541-00
582	Roniclei de Araújo	2009041562-5	054.205.141-92
583	Ronivaldo do Carmo Sousa e Maria Daniela Rodrigues Rocha	2033978551-3	013.017.251-02/ 038.286.581-09
584	Rosa Mary Icassatti Perez	2065067692-5	506.445.131-87
585	Rosa Messias dos Santos	1655003707-8	926.180.141-20
586	Rosa Odete Silva dos Santos	1662104176-5	997.867.291-53
587	Rosana Alves de Souza	2038956486-3	020.526.051-93
588	Rosana Aparecida França da Silva e Domingos Antonio da Silva	1663005219-7 1250409396-0	006.917.821-64 945.579.181-15

589	Rosana Fernandes da Silva	2094552703-3	029.320.771-20
590	Rosana Pereira Lopes	2098213711-1	008.546.811-83
591	Rosane de Fatima Machado Bonmann e Aldenir Bitencourt	1669222600-8 1231577736-6	002.007.241-42 530.168.400-06
592	Rosângela Alves da Silva Bordão	1664069966-5	014.640.521-82
593	Rosângela Dias Penido	2361661658-8	045.731.631-40
594	Rosângela Elias Vilela	1327231840-1	049.642.541-27
595	Rosângela Gloria dos Santos	1657361949-9	019.845.691-39
596	Rosângela Rodrigues dos Santos	1664070066-3	030.434.321-85
597	Rosecler da Silva Dantas e Jonathan Luis dos Reis Neves	2072390114-1 2035486629-4	051.721.181-52
598	Rosedil Silva de Souza	1240801509-1	805.254.661-34
599	Roseli dos Santos	2039863104-7	855.072.371-15
600	Rosely Batista dos Santos e Cleber Leite Santana	1666411372-5 1277026640-5	022.863.031-26 693.178.011-53
601	Rosely Lopes da Silva e Vanderlei Rodrigues da Silva	1661309168-6 1299241540-7	021.576.651-29 734.207.601-59
602	Roseni Moraes de Oliveira e Helton dos Santos Alves	1903768515-6 1603260786-1	045.342.611-52 014.341.071-75
603	Rosenil da Cruz Amorim	2037076406-9	030.811.201-60
604	Rosenilda Pereira Trindade	2094549972-2	007.080.721-35
605	Rosenilda Romualda da Silva	2033368209-7	019.513.071-51
606	Rosicleia da Silva Oliveira	2071454508-7	012.963.671-18
607	Rosiene Guilherme	1655005977-2	017.174.451-95
608	Rosilene Cleide Schiminski	1657196834-8	757.18-72.632-87
609	Rosilene Cristina Novaes	1280573916-9	323.040.858-65
610	Rosilene dos Anjos	1657127171-1	009.518.071-02
611	Rosilene Rosa dos Santos	2094561875-6	896.348.521-72
612	Rosimar Lima Souza e Luiz Paulino de Souza	16604289924 1209543549-6	024.788.443-03 552.617.443-34
613	Rosimar Oliveira da Hora	1298135640-4	836.423.231-20
614	Rosimeire Rosa dos Santos	2094552860-9	913.684.131-53/ 013.805.721-42
615	Rosineide Jovino da Silva	1230850246-2	321.364.408-02
616	Rosyane Florentina da Silva	2094550150-6	031.817.751-00
617	Rozana Luna	2094550888-8	850.568.981-04
618	Roziane Rosa de Souza	1337926640-9	701.572.061-59

619	Rubenita Feitosa da Silva e Ademair Ferreira de Matos da Silva	1663476619-4	028.579.743-37 0551.704.731-41
620	Rute Maria dos Santos Souza	2079241290-1	016.510.916-04
621	Rute Santana Barros e Gerson Gasparini	1295752340-1 1244040169-4	945.414.501-00 630.262.011-20
622	Sandra Francisca da Silva	1259141540-6	570.875.121-53
623	Sandra Lucia de Oliveira Sousa	1661607381-6	010.631.521-86
624	Sandra Marcia Farias da Cruz	2061314438-9	314.344.898-42
625	Sara Daniela Conceição Pereira Silva	2013945364-9	010.174.811-64
626	Schirlei Feliz Torres	2093280014-3	005.724.871-00
627	Sebastiana de Almeida Cardoso	2094552580-4	928.177.771-15
628	Sebastiana Dourado Sampaio	2366180524-6	924.959.823-87
629	Sebastiana Pereira de Carvalho	2093179988-5	952.971.111-53
630	Sebastião Araújo Ramos	1254883344-7	203.763.401-34
631	Sebastião Custódio Simão	1219719536-2	352.150.201-59
632	Sebastiao Fagundes de Souza	2362622946-3	632.368.261-34
633	Severino Lourenço da Silva	1209281480-1	197.589.444-87
634	Shaday Ferdandes da Silva	2095775401-3	025.059.431-50
635	Shaday Fernandes da Silva	2095775401-3	025.059.431-50
636	Silvana Aparecida da Silva	1662600935-5	021.014.561-76
637	Silvana Ferreira Menezes	1668946885-3	027.336.221-61
638	Silvana Trindade	1313537040-1	119.913.278-03
639	Silvaneia Nogueira Carvalho	1401308220-5	024.755.151-12
340	Silvany Corrente da Silva Ramos	2094560282-5	004.737.451-48
641	Silvia Marques de Souza	2038956742-0	028.038.891-88
642	Silvia Mendes dos Santos e Cidinei Alves dos Santos	1664759880-5 1302812940-9	024.305.901-90 007.479.161-36
643	Simone Aparecida de Souza	2007794891-7	035.865.441-62
644	Simone de Oliveira	1669223619-4	025.076.131-90
645	Simone Geminiano de Oliveira	1657139474-0	006.129.411-08
646	Simone Kanigoski	2035809612-4	027.712.081-05
647	Simone Lopes de Abreu e Douglas Bento Silvestre	2011809015-6	702.517.721-01/ 037.777.881-80
648	Simone Rosa Ferreira	1318569931-8	009.012.231-31

649	Sirlane Alves Santos Maia e Marcos Dorge Ortiz Lima	1667134369-2 2282320588-7	602.523.443-40 029.643.361-64
650	Sirlei Amadeus de Souza	1286559640-2	594.180.871-20
651	Sirley de Sousa e Elisandro Jose de Sousa	1664905765-8 1280501538-1	016.851.261-03 884.977.631-49
652	Soeli Rodrigues e Ulisses dos Santos	2361070899-5 1272267940-1	021.073.031-50 984.707.281-72
653	Solange Rosa dos Santos Souza e Astrolábio dos Santos Lima	2360765976-8	020.531.392-26/ 717.449.402-15
654	Sonia Maria da Silva	1903253568-7	327.803.201-25
655	Stephany Both Cabral e Jeferson da Silva Gomes	1620011957-1	047.921.821-82/ 026.258.351-84
656	Sueide Borges da Silva	1658458236-2	738.460.901-15
657	Suele Vieira de Souza e Manoel de Macedo Fonseca	2039864404-1 1290620740-5	031.382.201-85 939.476.823-87
658	Sueli Vieira da Silva e Anderson Gomes Laureano	1298340140-7 1424694138-3	011.065.941-42 881.953.412-68
659	Suely Carina do Amaral e Robson Alves Gomes	1657387083-3 2039863517-4	044.809.921-70 042.653.021-73
660	Susicler Nunes da Silva e Jose Milton Rodrigues Santos	1333296740-0 1315522040-5	027.975.141-90 022.369.451-75
661	Suzamara Aires Luterio e Francisco Laercio Pereira da Silva	2035420561-1 1286569440-4	035.019.191-31 846.577.401-30
662	Suzana Maria dos Santos e Ronaldo Emiliano de Campos	2094553185-5 2036370558-3	034.103.531-94 028.451.071-88
663	Suzana Roberta Silva	2034085982-7	019.979.141-40
664	Suzana Turolla Peres Andrade e Euclides Rodrigues Andrade	2035420140-3 2371445653-4	023.850.141-81 839.826.391-15
665	Taise Rodrigues dos Santos	1659295726-4	014.513.052-57
666	Talita Luiza Gonzatti	1287628140-8	998.419.751-49
667	Talita Ribeiro da Silva	2106638291-5	030.516.671-96
668	Tanara Gonzatti e Samuel Pereira de Souza	2094551625-2	011.511.981-70/ 030.896.591-40
669	Tânia Mara Jose da Silva e Marcio Pires da Silva	1654632914-0 1319879240-0	023.156.461-97 030.122.291-67
700	Tania Paula Oliveira Santos	2362093455-6	036.828.341-09
701	Tania Regina Magalhães Dias	1241627219-7	594.103.451-20
702	Tania Regina Valendorf	1229448412-8	035.616.259-16
703	Tatiana Maria da Silva Santos	1333016040-2	018.661.801-85
704	Tatiana Pereira do Carmo Lourenço	1297976638-2	004.499.591-12
705	Tatiane Fernandes Nunes	1296202540-6	967.425.341-08
706	Tatiane Marchlewski	1657059660-9	028.395.271-70
707	Taynara Cristina Bento Menezes	1655676573-3	046.344.481-73
708	Terezinha Eudes Gnicler	1237587407-4	779.776.889-72

709	Thainara Pereira de Souza e Wegleson Alves de Souza	2366421182-7 1319579540-9	063.659.041-00 032.334.161-64
710	Thais Rondon Ignatz e Vagno Gomes da Silva	1665263694-9 1303841238-3	046.619.091-35 047.406.631-20
711	Therezinha da Silva Amaral e Aparicio Ferreira Amaral	1657153444-5	018.608.370-82 978.364
712	Thiana Pereira Bispo e Paulo de Sales Sousa	1666826501-5 1279756219-6	025.897.901-12 833.453.883-91
713	Tomaz Izidre	1009077709-0	062.331.041-49
714	Uelma Monteiro dos Santos e Orleans Feitosa Mendes	1334000340-7 1287456840-8	026.114.151-10 013.215.961-97
715	Vaina de Jesus de Almeida e Marcelo Alves Sirqueira	1660647018-9 1272432040-0	032.676.741-07 857.157.001-91
716	Valcilene Campos de Melo	1653479256-8	975.237.201-53
717	Valdeci Alves da Silva	1211024293-2	216.822.831-00
718	Valdemir Alves Barauna e Edilina Bom Despacho Pinheiro Alves	2039448616-6 1654641988-3	502.434.201-10 047.782.461-79
719	Valdenira Nascimento de Jesus	1316666340-0	023.411.911-00
720	Valdilauro Rodrigues Leite	1661078613-6	062.895.851-00
721	Valdim da Silva Ribeiro	1211446593-6	241.976.451-04
722	Valdir Moreira dos Santos	1323421040-2	034.348.601-69
723	Valeria Cleya Miranda e Marcio Radin de Oliveira	2033978433-9 1901462805-9	998.406.691-68 858.641.111-00
724	Valéria Katia da Silva e Eduardo Lima da Silva	1654577710-7	035.442.441-60 963.040.901-10
725	Valeria Rodrigues de Araujo e Rogério de Oliveira Santos	1669120460-4	046.230.721-26 035.409.821-75
726	Valeria Rodrigues Marques	2013945036-4	023.691.261-53
727	Valmir Matos de Oliveira e Maria Ines Teixeira de Oliveira	12883904407	141.843.201-63
728	Vanda de Oliveira Balbino	1668371487-9	883.013.111-34
729	Vanderleia Bezerra da Silva	1658313994-5	025.485.121-50
730	Vanessa Daiane pereira dos Santos e Alexandre Wagner	2035420734-7 2370306384-6	042.512.751-60 031.629.841-73
731	Vanessa Dias dos Santos e Adriano de Souza Cruz	2038956428-6	044.988.311-60 001.635.061-83
732	Vanessa dos Santos e Flavio Moraes da Silva	2078287566-6 1277021338-7	366.722.828-74 003.045.121-33
733	Vanessa Rejane Queiroz da Silva	1657781245-5	002.468.841-00
734	Vania Arruda Pereira	2362175038-6	018.563.731-00
735	Vania Cristina Nascimento Carreiro	1605656929-3	048.363.581-24
736	Vânia Maria Correa dos Santos	1654012457-1	753.109.100-10
737	Vanusa dos Santos Oliveira	2094551807-7	879.275.601-82

738	Velanir Cezar e João Luiz Cezar	2010388742-8	013.288.780-07 245.955.070-72
739	Vera Aparecida Leandro Silva e Wilson Pereira Silva	1229901204-6 1252120067-2	611.082.199-34 031.728.159-35
740	Vera Lucia Lima Ferreira	1666413068-9	055.750.564-06
741	Vera Vilhena Ferreira da Silva	2106638240-0	906.083.481-04
742	Veronica Nascimento Gomes	2034222172-2	032.385.811-20
743	Vilma Lopes de Magalhães	2099998137-9	916.111.301-82
744	Virma Pedroso Klossovski e Martin klossovski	1243584726-4 1077962812-5	600.252.479-72 059.738.569-68
745	Wanderson Rodrigues Barros e Keila Maiara Fernandes da Silva	1654578391-3 1620047814-8	038.988.431-65 042.421.851-89
746	Welda Regina Moreira da Silva	1258863940-4	568.479.890-25
747	Wilmar Ribeiro da Silva e Gisele Aparecida Rodrigues	1247578313-5 2096616185-2	630.037.401-72 893.803.631-68
748	Wislaïne Alves da Cruz	2079246741-2	053.805.481-64
749	Yasmim Lara Donda	2095206805-7	060.478.781-21
750	Zeile Pereira Lebre	1666413596-6	023.645.561-39
751	Zelina Gomes dos Santos Silva e Egnaldo Pereira da Silva	1664983275-9 1276776640-0	910.886.821-20 784.481.741-00
752	Zelinda Souto Rogerio	1665699451-3	281.210.218-71
753	Zelma Cachui Francisco	2013965452-0	041.850.941-07
754	Zenil Ana Figueiredo e Leonicio Quintana	1271754312-2 1320735840-2	903.825.361-34 002.030.231-29
755	Zieley Rodrigues Calheira e José Rodrigues Sousa	2047500614-8 1286735740-5	053.010.555-18 271.890.901-34
756	Zilda Martins dos Santos	1272993131-9	830.794.751-00
757	Zilda Moura Dos Santos	1668201643-4	028.731.711-03
758	Zilda Soares Ferreira e Gilmar Wilian P. dos Santos	2040098258-1 1070380980-3	010.810.641-10 767.488.557-72

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
Prefeito Municipal
MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 543/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2016 de 16 de março de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a **LEILA REGINA GOMES DA MOTA**, para exercer a função de Auxiliar de Cozinha, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 28 de abril de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 544/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **NESTOR FERNANDES FIDELIS**, que exercia a função de **Representante de Escritório em Cuiabá**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 864/15. Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 545/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2016 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **MARIA BEATRIZ DE FREITAS SILVA**, para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015

Edital de Convocação nº 083, de 29 de abril de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para os seguintes cargos: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Ofícios 5 - 1369, 964 e 1248/2016 **SMEE** e **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, conforme Ofício nº 1375/2015 **SMEE**.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
GENILSA SALGUEIRO DE SOUZA
LUZILENE ARAUJO DE OLIVEIRA
JAQUELINE ALVES MAGALHÃES

MAIQUELI ARAUJO GRESCZYSHIN
CAMILA VERONICA MARIA DE CARVALHO
LINDACY FIGUEIREDO SOUZA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Candidato

TALLYTA RODRIGUES DOS SANTOS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015

Edital de Convocação nº 084, de 29 de abril de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para os seguintes cargos: PSICOLOGO, conforme Ofício 414/2016RH/SMS/SUS e TECNICO EM ENFERMAGEM, conforme Ofício 425/2016RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PSICOLOGO

Candidato

JESSICA SILVA OLIVEIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidato

CIRLEI MARIA DALMAS HOPPE

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fabio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 455/2015

Edital de Convocação nº 053, de 29 de abril de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 455/2015 e alterações, para o seguinte cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício nº 247/2016 SMAD Gab, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, conforme Ofício 1566/2016 SMEE e SECRETÁRIO ESCOLAR, conforme Ofício 1567/2016 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato

ALINE HELLER LOPES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Candidato

MARIA LUCIA GALDINO SOUTO ALVARES

SECRETÁRIO ESCOLAR

Candidato

WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 455.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 455.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 457/2016

Edital de Convocação nº 019, de 29 de abril de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 457/2016 e alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA, conforme Ofício 1102/2016 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Candidato

TEILA REBECA BARASUOL WOLF

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as

exigências para admissão constante no Edital n.º. 457.01/2016 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital n.º. 457.01/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de abril de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

IMPREV

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Srª. EDINEIA BARCELOS DOS REIS.”

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Srª. EDINEIA BARCELOS DOS REIS, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/01/2016 e término em 10/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00007P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 002/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Srª. CAMILA MIRANDA CADORE.”

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Srª. CAMILA MIRANDA CADORE, efetiva no cargo de TÉCNICA LABORATORIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/01/2016 e término em 10/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00004P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 003/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Srª. SHIRLEY RODRIGUES ROSA.”

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Srª. SHIRLEY RODRIGUES ROSA, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 28/12/2015 e término em 25/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00003P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 004/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Srª. NIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/12/2015 e término em 14/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00006P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 005/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. OSNEIDE MARIA DA CRUZ DE SOUZA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. OSNEIDE MARIA DA CRUZ DE SOUZA, efetiva no cargo de GARI I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/01/2016 e término em 0/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00002P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 007/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. TELMA LEANDRO DOS PASSOS BATISTA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. TELMA LEANDRO DOS PASSOS BATISTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 08/01/2016 e término em 08/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00145R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

02/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 011/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARLI CARMEM DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARLI CARMEM DA SILVA, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/01/2016 e término em 03/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00008P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 008/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARISTELA GARZELLA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARISTELA GARZELLA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 15/01/2016 e término em 29/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 012/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. VANILDES ALVES DE OLIVEIRA SALOMAO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. VANILDES ALVES DE OLIVEIRA SALOMAO, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2016 e término em 31/01/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00156R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 009/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA ANGELINA DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA ANGELINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/01/2016 e término em 02/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00048R10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 013/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARILENE PEREIRA DE SOUSA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARILENE PEREIRA DE SOUSA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 21/01/2016 e término em 04/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 010/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. VALDIR MICHALSKI.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. VALDIR MICHALSKI, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/01/2016 e término em

PORTARIA N.º 014/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2016 e término em 09/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00229R12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 018/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. REGINA INES SORATTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. REGINA INES SORATTO, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 27/01/2016 e término em 11/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00010P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 015/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. YVONE FERREIRA MENDES.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. YVONE FERREIRA MENDES, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2016 e término em 09/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00140R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 019/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GISLAINE APARECIDA DE LIMA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GISLAINE APARECIDA DE LIMA, efetiva no cargo de PROFESSOR INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/01/2016 e término em 28/01/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 016/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ACIR FAGUNDES DE SOUZA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ACIR FAGUNDES DE SOUZA, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/01/2016 e término em 24/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00009P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 020/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSIMEIRE QUEIROZ GARCIA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSIMEIRE QUEIROZ GARCIA, efetiva no cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/01/2016 e término em 03/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 017/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/01/2016 e término em 05/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00147R29.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA N.º 021/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. IVERANES FRITZEN.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. IVERANES FRITZEN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/01/2016 e término em 19/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00285R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 025/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MOACYR ALVARES SARAN BARATA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MOACYR ALVARES SARAN BARATA, efetivo no cargo de TECNICO INFORMATICA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/12/2015 e término em 31/12/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 022/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. RITA DA ROCHA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. RITA DA ROCHA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00113R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 026/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. MARIA EUGENIA GODOY DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. MARIA EUGENIA GODOY DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/01/2016 e término em 01/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00496R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 023/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA, efetivo no cargo de TECNICO INFORMATICA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00121R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 027/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. MARIA INES NEGRI FRIESS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. MARIA INES NEGRI FRIESS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 23/01/2016 e término em 06/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/01/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 024/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr. SIRLEY RODRIGUES MADUREIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. SIRLEY RODRIGUES MADUREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2016 e término em 01/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00446R7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA N.º 028/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. AKISHIKO TABATA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. AKISHIKO TABATA, efetivo no cargo de MEDICO 40H SM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00518R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 032/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ELENICE IBANEZ DE JESUS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELENICE IBANEZ DE JESUS, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 18/12/2015 e término em 31/01/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00289R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 029/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARCIA TELOKEN.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARCIA TELOKEN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00114R9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 033/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2016 e término em 30/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00537R10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 030/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ENIDE APARECIDA DE ARAUJO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ENIDE APARECIDA DE ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00052R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 034/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/02/2016 e término em 04/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00147R30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 031/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SILVANA APARECIDA ALVES CAMPOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SILVANA APARECIDA ALVES CAMPOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2016 e término em 01/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00190R7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA N.º 035/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARILENE KUBISKI PAIVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARILENE KUBISKI PAIVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/02/2016 e término em 21/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 036/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. FERNANDA PEREIRA DUARTE.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FERNANDA PEREIRA DUARTE, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2016 e término em 01/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00031P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 037/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ALEXSSANDRA ZILLOTTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALEXSSANDRA ZILLOTTO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/01/2016 e término em 18/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00030P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 038/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. EVANILDA ALVES SOUZA DE MORAES.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. EVANILDA ALVES SOUZA DE MORAES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/02/2016 e término em 02/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 039/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 10/02/2016 e término em 10/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00229R14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 040/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00261R11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 041/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IVONETE MARIA PERON.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IVONETE MARIA PERON, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 31/01/2016 e término em 29/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00524R10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 042/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MARISO MENEZES FARIAS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARISO MENEZES FARIAS, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2016 e término em 01/03/2016 conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00275R8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 043/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANETE DOURADO PANIAGO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANETE DOURADO PANIAGO, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/01/2016 e término em 06/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00214R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 044/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SUELI MICHALSKI.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SUELI MICHALSKI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/01/2016 e término em 01/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00020R15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 045/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARLI AMARO GANASCINI.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARLI AMARO

GANASCINI, efetiva no cargo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, lotada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/02/2016 e término em 27/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 046/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JAIRON BARBOSA CAVALCANTE.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JAIRON BARBOSA CAVALCANTE, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/02/2016 e término em 10/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00184R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 047/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. SERGIO DA SILVA MACHADO JUNIOR.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. SERGIO DA SILVA MACHADO JUNIOR, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/02/2016 e término em 01/03/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00027P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 048/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCADIO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCADIO, efetiva no cargo de MEDICO 40 HRS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 25/02/2016 e término em 29/02/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00020P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 050/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. DARLENE ELIEMARY FERREIRA DOS SANTOS.”
O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. DARLENE ELIEMARY FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/01/2016 e término em 19/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00262R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/02/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV



RESIDENCIAL GUTERREZ TERÁ NOVAS REGRAS PREFEITURA PUBLICA

**EDITAL PARA INSCRIÇÕES
DO RESIDENCIAL GUTERRES**



CARTÓRIO ELEITORAL DE PRIMAVERA ATENDE PÚBLICO EM HORÁRIO ESPECIAL



“DIA D” CONTRA GRIPE PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS ACONTECE NESTE SÁBADO



CONTRIBUINTE PODE PAGAR IPTU 2016 À VISTA COM MAIS DE 38% DE DESCONTO



CANTORA TIÊ É A ATRAÇÃO DO PÔR DO SOL COM MPB DESTE DOMINGO

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprime@pva.mt.gov.br